PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2026
Processo n.º 399/2026

O Presente **PREGÃO ELETRÔNICO** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, CONSISTENTES EM LONGARINAS ESTOFADAS DE 02 (DOIS) E 03 (TRÊS) LUGARES, COM APOIOS DE BRAÇOS, DESTINADAS À MODERNIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE RECEPÇÃO, ESPERA, ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMPRAS DE RONDONÓPOLIS/MT**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e todos seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Local: **bllcompras.com**

Data da sessão: **01/12/2026**

Horário: **09h30min – Horário de Brasília**

CONTATO
(66) 3411 5734
pmrroo@hotmail.com

1. PREÂMBULO:

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2026, PROCESSO Nº 399/2026.

1.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

1.2.1. MENOR PREÇO POR ITEM

1.3. Data: 01/12/2026, Horário Brasília**: 09:30hs,** Endereço: **Prefeitura Municipal de Rondonópolis** - Estado de Mato Grosso**,** Avenida Duque de Caxias n.º 1.000, CEP: 78.740-022, Bairro: Vila Aurora - **Sala de Licitações – PISO SUPERIOR.**

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Prefeitura Municipal, denominado **Pregoeiro**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da **BLL– Bolsa de Licitações e Leilões: bllcompras.com**.

1.5. O número da Licitação no **site da BLL é Pregão Eletrônico n.º 57/2026 e Processo n.º 399/2026** e nome utilizado é **Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT.**

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, mediante ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 41.146 de 01 de abril de 2026**, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inciso XX do artigo 6º;§ 1º do artigo 18; Decreto nº 11.685, Lei nº 14.061/2025,** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, CONSISTENTES EM LONGARINAS ESTOFADAS DE 02 (DOIS) E 03 (TRÊS) LUGARES, COM APOIOS DE BRAÇOS, DESTINADAS À MODERNIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE RECEPÇÃO, ESPERA, ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMPRAS DE RONDONÓPOLIS/MT**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e todos seus anexos.

2.2. A descrição dos bens objeto da presente licitação, os respectivos quantitativos, unidades de medida e valores estimados encontram-se discriminados na tabela a seguir:

ITEM	CÓDIGO AGILI	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL	PARTICIPAÇÃO
01	129130	181892-9	LONGARINA 02 LUGARES COM APOIOS DE BRAÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 118 X 63 X 84 CM (LXPXA). FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA E BASE EM AÇO INOX, COM ESPUMA D28 OU SUPERIOR, BRAÇOS TAPEÇADOS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO DE 45 CM. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 110 KG/LUGAR. TECIDO SINTÉTICO COM TEXTURA DE LINHO. COR A ESCOLHA DO ÓRGÃO SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	113	R$ 4.272,7000	R$ 482.815,10	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
02	129152	246365-2	LONGARINA 03 LUGARES COM APOIOS DE BRAÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 177 X 63 X 84 CM (LXPXA). FABRICADA	UN	113	R$ 6.390,0000	R$ 722.070,00	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

			EM MADEIRA MACIÇA E BASE EM AÇO INOX, COM ESPUMA D28 OU SUPERIOR, BRAÇOS TAPEÇADOS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO 45CM. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 110 KG/LUGAR. TECIDO SINTÉTICO COM TEXTURA DE LINHO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.					
03	129130	181892-9	LONGARINA 02 LUGARES COM APOIOS DE BRAÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 118 X 63 X 84 CM (LXPXA). FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA E BASE EM AÇO INOX, COM ESPUMA D28 OU SUPERIOR, BRAÇOS TAPEÇADOS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO DE 45 CM. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 110 KG/LUGAR. TECIDO SINTÉTICO COM TEXTURA DE LINHO. COR A ESCOLHA DO ÓRGÃO SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	37	R$ 4.272,7000	R$ 158.089,90	**ME/EPP**
04	129152	246365-2	LONGARINA 03 LUGARES COM APOIOS DE BRAÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 177 X 63 X 84 CM (LXPXA). FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA E BASE EM AÇO INOX, COM ESPUMA D28 OU SUPERIOR, BRAÇOS TAPEÇADOS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO 45CM. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 110 KG/LUGAR. TECIDO SINTÉTICO COM TEXTURA DE LINHO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	37	R$ 6.390,0000	R$ 236.430,00	**ME/EPP**
			VALOR GLOBAL ESTIMADO		**300**		**R$ 1.599.405,00**	

2.2.1. As especificações técnicas detalhadas dos bens a serem adquiridos, incluindo suas características construtivas, dimensões, materiais, acabamentos e demais requisitos de qualidade e desempenho, encontram-se estabelecidas no **item 12 do Termo de Referência,** integrante do ANEXO VII deste Edital, no qual constam, inclusive, imagens ilustrativas dos produtos pretendidos, destinadas a facilitar a compreensão das características do objeto, devendo ser observadas as especificações técnicas expressamente estabelecidas no referido documento.

2.3. Valor total estimado é de **R$ 1.599.405,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinco reais).**

2.4. ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇO:

2.5.1. Unidades requisitantes: Secretaria de Saúde e Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

3. DA REFERÊNCIA DE HORÁRIO NO EDITAL E DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS:

3.1. Todas as referências de horário no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.2. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página bllcompras.com, onde se encontra o link para o “Acesso Identificado”;

3.3. As propostas comerciais serão recebidas a partir das **16:00 do dia 17/11/2026 até às 09h00 do dia 01/12/2026**, (horário de Brasília) por meio do endereço www.bllcompras.com, onde se encontra o link para o "Acesso Identificado", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

3.4 As propostas serão abertas às 09h00 do dia **01/12/2026** (horário de Brasília). Mesmo horário.

3.5. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09h30 do dia **01/12/2026 (**horário de Brasília). Mesmo horário.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site **bllcompras.com** e ou, opção "**Acesso Identificado**", **observadas a data e horário limite estabelecido neste edital.** (Horário de Brasília).

4.2. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam às exigências do edital e seus anexos;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz.

4.5.3. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5.3.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que as licitações que demandam essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

4.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.5. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis;

4.5.6. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.5.7. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

4.5.8. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, § 2º da Lei 12.690/12).

4.5.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.5.11. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.5.11.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.12. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.5.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.11 e 4.5.12 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.14. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.15. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5.16. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.18. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participação da licitação ou simples acompanha-la, o interessado deverá acessar, na internet, a página **bllcompras.com**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**", deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoais e intransferíveis, obtidas junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões: bllcompras.com.**

5.2. As propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação poderão ser cadastrados até **meia hora antes** do horário estabelecido no preambulo deste edital **(horário de Brasília)** por meio do endereço **bllcompras.com**, onde se encontra o link para o "**Acesso Identificado**", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;

5.2.1. Eventuais **dúvidas para obtenção da senha** de acesso ou qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com a **BLL** pelos telefones **(041) 3097-4600; 3097-4623; 3097-4646; 3148-9870** pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

5.3. A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificado.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT e/ou BLL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema BLL, que sua proposta se encontra em conformidade com as exigências previstas e cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal e trabalhista.

5.7. Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP,** a licitante deverá declarar, no momento próprio disponibilizado pela **plataforma eletrônica BLL** e/ou mediante a apresentação da declaração prevista neste Edital e em seus anexos, que se enquadra nessa condição e atende aos requisitos legais necessários à fruição do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável.

5.7.1. A identificação da licitante na plataforma eletrônica como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP será de sua exclusiva responsabilidade, não constituindo requisito para reconhecimento dessa condição a inclusão das expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, “ME” ou “EPP” em sua firma ou denominação empresarial.

5.7.2. Ao se declarar como ME/EPP no sistema eletrônico, a licitante assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelo atendimento aos requisitos legais necessários à fruição do tratamento diferenciado e favorecido, sujeitando-se à verificação pela Administração durante o procedimento licitatório.

5.7.3. Caso seja constatado que a licitante se declarou indevidamente como ME/EPP ou usufruiu, ou tentou usufruir, de benefício legal sem preencher os requisitos exigidos, serão adotadas as providências cabíveis, inclusive o afastamento dos benefícios indevidamente pleiteados e a apuração de responsabilidade para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

5.7.4. A condição de ME/EPP será aferida com base na declaração prestada pela licitante e na documentação comprobatória exigida neste Edital, especialmente na forma prevista no **Capítulo 12 e no Anexo V**, não sendo a denominação empresarial cadastrada na plataforma, isoladamente considerada, elemento suficiente para comprovar ou afastar o enquadramento.

5.8. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens/lotes distintos.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA BLL:

6.1. Não haverá possibilidade de ser apresentado preços diferentes em razão de entregas em locais diferentes, pela forma de acondicionamento até pela natureza do objeto licitado, ou em razão do tamanho do lote (artigo 82, III, da Lei 14.133/2021 e artigo 301, VIII do Decreto Municipal n° 11.685/2023).

6.1.1. Não haverá a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dele (art. 82, IV da Lei 14.133/2021 e art. 301, IX do Decreto 11.685/2023).

6.2. As propostas iniciais, bem como, todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. As propostas deverão ser cadastradas no sistema com valor unitário do item/lote. Ao final o próprio sistema da BLL fará a multiplicação e emitirá os relatórios com o (s) valor (es) total (s) do (s) item (s)/ lotes. Os **lances serão sempre em cima do valor unitário do item ou lote conforme o caso.**

6.3.1. A apresentação das propostas, bem como, os lances quando for o caso, demonstra que o licitante tem conhecimento do objeto, valor estimado e atendimento às exigências para habilitação, portanto, demostra pleno conhecimento das regras previstas no Edital e seus Anexos.

6.3.2. A empresa/licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema BLL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas iniciais cadastradas, lances, bem como, fica obrigada a cadastrar a recomposição dentro do prazo estabelecido no edital.

6.3.3. Portanto, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.4. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

6.4.1. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da realização da sessão pública da licitação em epígrafe;

6.4.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto;

6.4.3. O Pregoeiro considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo exigências formais e consequentemente classificará a empresa;

6.4.4. Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações do objeto solicitado, não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;

6.4.5. As propostas dos itens objeto deste Edital deverão conter a indicação de marca/fabricante, validade, garantia, quantidade, modelo (quando for o caso), sendo as informações corretas, claras, precisas, ostensivas na língua portuguesa sobre suas características, qualidades, preço, garantia e origem, entre outros dados.

6.4.6. A quantidade máxima estimada dos itens que poderão ser adquiridos pelo município, aqui denominado órgão gerenciador, é a constante no Anexo Formação de Preços, tendo em vista que para este certame não haverá a possibilidade de contemplação para órgão não participante. (Art. 82, Inciso I, da Lei 14.133/2021).

6.4.7. Em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 301, inciso VI, do Decreto Municipal nº 11.685/2023, o quantitativo a ser considerado para fins de formulação das propostas corresponderá integralmente ao quantitativo estimado de cada item constante na tabela de estimativas do Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de proposta para quantidade inferior à estabelecida para o respectivo item, salvo disposição expressa em contrário neste Edital.

6.4.8. DA DISPENSA DE AMOSTRAS E DA COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS PRODUTOS:

6.4.8.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens permanentes, especificamente longarinas estofadas, classificadas como bens comuns, cujas especificações técnicas estão objetivamente definidas no Termo de Referência, **não será exigida a apresentação de amostras físicas** para os itens objeto da presente licitação, conforme previsto no item 4.4 do Termo de Referência.

6.4.8.2. A verificação da conformidade dos bens será realizada no momento do recebimento provisório e definitivo, mediante conferência quantitativa e qualitativa das longarinas efetivamente entregues, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital, na proposta vencedora e na respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.

6.4.8.3. Sem prejuízo da dispensa de apresentação de amostras físicas, quando houver necessidade de comprovação de características técnicas que não possam ser aferidas exclusivamente por inspeção visual, o Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável, poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor **catálogo, ficha técnica, memorial descritivo, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo e equivalente**, suficiente para demonstrar o atendimento às especificações exigidas.

6.4.8.4. A documentação técnica poderá ser solicitada especialmente para verificação das características dos materiais empregados, da composição da estrutura e da base, da densidade da espuma, da capacidade mínima de suporte por lugar, das dimensões e demais requisitos técnicos relevantes do produto ofertado, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

6.4.8.5. A solicitação da documentação técnica será realizada por meio do sistema eletrônico, com indicação do item objeto da análise, dos documentos ou características a serem comprovados e do prazo para apresentação, observadas as disposições deste Edital e os princípios da razoabilidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

6.4.8.6. A documentação apresentada será analisada pelo Pregoeiro, com apoio da equipe técnica competente, quando necessário, para verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência e neste Edital.

6.4.8.7. Serão admitidos documentos tecnicamente equivalentes e idôneos, desde que suficientes para comprovar as características exigidas, não sendo obrigatória a apresentação de documento exclusivo de determinado fabricante, marca ou modelo.

6.4.8.8. A análise da documentação técnica terá finalidade exclusiva de verificar a conformidade da proposta com as especificações exigidas, não implicando indicação ou exigência de marca, fabricante ou modelo específico, sendo admitidos produtos equivalentes que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

6.4.8.9. Caso a documentação apresentada não seja suficiente para comprovar as características técnicas exigidas, o Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecimento ou complementação das informações, observados os limites legais aplicáveis e vedada a alteração substancial do produto originalmente ofertado.

6.4.8.10. A não comprovação do atendimento às especificações técnicas, após as diligências cabíveis, quando realizadas, poderá ensejar a desclassificação da proposta referente ao item analisado, mediante decisão fundamentada, prosseguindo-se com a análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e as demais disposições deste Edital.

6.5. DA INDICAÇÃO DE MARCA PARADIGMA:

6.5.1. Não se aplica a indicação de marca paradigma na presente licitação.

7. DA ANALISE INICIAL NA PROPOSTA DE PREÇOS NO MOMENTO DA SESSÃO:

7.1. Na data e horário previsto no ato convocatório terá início à sessão pública, nesse momento o sistema não identifica as empresas participantes as propostas aparecem em forma de número (participante 1, 2, e assim sucessivamente, no lote seguinte o sistema alterna o número dos participantes).

7.2. O Pregoeiro após análise das propostas de preços apresentadas de forma eletrônica, desclassificará aquelas que não estiverem em consonância com as regras estabelecidas no instrumento convocatório, tais como:

7.2.1. Valores iguais a zero, erros e desvios nos preços de forma a suscitar dúbia interpretação;

7.3. A decisão sobre classificação ou desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real por todas as empresas licitantes.

8. DA FORMA DE DISPUTA:

8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens **8.2** e **8.3**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9. DA FASE DE LANCES:

9.1. Após a classificação das propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas pelo Pregoeiro poderão **oferecer lances**, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao último lance ofertado.

9.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9.3. No caso de desconexão do sistema com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, os quais continuarão sendo registrados, retornando a conexão o Pregoeiro dará continuidade ao certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

9.5. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.5.1. Nesse momento o sistema ainda não identifica as empresas participantes as propostas continuam aparecendo em forma de número (participante 1, 2, 3 e assim sucessivamente, no lote seguinte o sistema alterna o número dos participantes).

9.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.7. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do valor ofertado com base no valor de referência levantado pelas secretarias solicitantes.

9.8. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

9.9. Nesse momento após o encerramento da etapa de lances do item ou lote conforme o caso, o sistema informará a proposta de menor valor, identificando as empresas participantes pela razão social, verificará e classificará a

licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.10. Após a disputa final, no caso de empate entre duas ou mais propostas, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, nesse caso, os critérios de desempate são os previstos no art. 60 da Lei 14.133/21.

9.10.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.10.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10.3. As regras previstas no (item 9.10) acima mencionado não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Conforme art. 60 da Lei 14.133/21, § 2º).

9.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.12. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.13. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10. DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS APÓS A CLASSIFICAÇÃO FINAL:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante afim de conseguir menor preço.

10.2. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Secretaria solicitante ou quando este for manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e serviços de instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** do artigo 59 da Lei 14.133/2021.

10.4. Poderá convocar o licitante para enviar planilhas de custo readequadas com o valor final por ele ofertado, nesse sentido, todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. O Pregoeiro auxiliado pela equipe técnica analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles descritos no termo de referência.

10.6. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinado a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS REALINHADAS APÓS CONHECIDA A EMPRESA VENCEDORA:

11.1. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora da etapa de lances e habilitada na fase de documentos no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão, deverá cadastrar a **Proposta de Preços Realinhada na plataforma BLL,** bem como, encaminha-la devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa. (**Endereço eletrônico e-mail: pmrroo@hotmail.com**).

11.1.1. Caso o licitante venha a ser classificado em razão da desclassificação do(s) primeiro(s) colocado(s), este também terá 02 (duas) horas a partir da data da comunicação de sua classificação para efetuar a recomposição de preços.

11.2. A proposta de preços realinhada deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

11.3. Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

11.4. Deverá ser apresentada a discriminação do valor unitário de cada item que compõe a proposta, em conformidade com o respectivo valor de referência, vedada a apresentação de item com preço superior ao valor estimado

12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

12.1. Nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos arts. 131 a 137 do Decreto Municipal nº 11.685, de 18 de setembro de 2023, e demais normas aplicáveis, será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação.

12.2. Considerando que o objeto da presente licitação consiste na futura e eventual aquisição de bens permanentes, especificamente longarinas estofadas, classificados como bens comuns de natureza divisível, e que os valores estimados individuais dos itens são superiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos para contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 134 do Decreto Municipal nº 11.685/2023.

12.3. Considerando que o objeto da presente licitação compreende 02 (dois) modelos de longarinas, ambos de natureza divisível, cada modelo será dividido em uma cota principal, destinada à ampla concorrência, e uma cota reservada à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, observadas as disposições do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. A divisão dos quantitativos entre a cota principal de ampla concorrência e a cota reservada às ME/EPP será realizada da seguinte forma:

I – Longarina estofada de 02 (dois) lugares, com apoios de braços: quantitativo total de 150 (cento e cinquenta) unidades, sendo:

a) **Item 01 – Cota principal de ampla concorrência:** 113 (cento e treze) unidades;

b) **Item 03 – Cota reservada para ME/EPP:** 37 (trinta e sete) unidades.

II – Longarina estofada de 03 (três) lugares, com apoios de braços: quantitativo total de 150 (cento e cinquenta) unidades, sendo:

a) **Item 02 – Cota principal de ampla concorrência:** 113 (cento e treze) unidades;

b) **Item 04 – Cota reservada para ME/EPP:** 37 (trinta e sete) unidades.

12.4.2. Considerando que cada modelo possui quantitativo total de 150 (cento e cinquenta) unidades, a aplicação do percentual máximo de 25% (vinte e cinco por cento) resultaria em 37,5 unidades. Dessa forma, a cota reservada será fixada em 37 (trinta e sete) unidades por modelo, correspondentes a aproximadamente 24,67% do quantitativo, evitando fracionamento incompatível com a unidade de fornecimento e respeitando o limite legal.

12.4.4. Os quantitativos remanescentes de 113 (cento e treze) unidades de cada modelo constituirão as respectivas cotas principais de ampla concorrência, das quais poderão participar empresas de qualquer porte, inclusive Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

12.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá participar simultaneamente da cota principal de ampla concorrência e da cota reservada do mesmo modelo de longarina, desde que atendidos os requisitos de participação, habilitação e demais condições estabelecidas neste Edital.

12.5.1. O estabelecimento da cota reservada não impedirá que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser adjudicatária da totalidade do quantitativo do respectivo modelo de longarina, caso também seja vencedora da correspondente cota principal, observadas as regras deste Edital e da legislação aplicável.

12.5.2. Caso a mesma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo modelo de longarina, a contratação das respectivas cotas deverá observar o menor preço unitário obtido entre elas, em conformidade com as regras aplicáveis do Decreto Municipal nº 11.685/2023, preservada a proposta mais vantajosa para a Administração.

12.5.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, a Administração poderá adjudicá-la ao vencedor da correspondente cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que aceitem fornecer os bens pelo preço do primeiro colocado da cota principal, respeitadas as disposições da regulamentação aplicável.

12.6. A aplicação da reserva de cotas prevista neste capítulo poderá ser afastada quando caracterizada alguma das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada, acompanhada dos elementos necessários à demonstração da situação concreta e registrada nos autos do processo administrativo.

12.7. Para fins de fruição do tratamento diferenciado e favorecido, a licitante deverá declarar, no momento próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico e/ou mediante declaração exigida neste Edital, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o atendimento aos requisitos legais necessários à obtenção dos benefícios.

12.8. A comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ser exigida pela Administração mediante apresentação da documentação pertinente, inclusive Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da licitante e as disposições deste Edital.

12.8.1. A não apresentação da documentação comprobatória do enquadramento, quando regularmente exigida, poderá acarretar o não reconhecimento da condição de ME/EPP para fins de aplicação dos benefícios previstos na legislação, sem prejuízo das demais consequências administrativas e legais cabíveis.

12.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.11. Nas cotas reservadas destinadas exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não se aplicará o critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 entre as participantes da própria disputa exclusiva, uma vez que todas concorrem na condição de beneficiárias do tratamento favorecido.

12.12. A utilização indevida da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a prestação de declaração falsa quanto ao enquadramento ou ao atendimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios legais, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 11.685/2023 e na legislação correlata, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.15. Os critérios relativos ao tratamento diferenciado às ME/EPP deverão ser observados conjuntamente com as demais disposições deste Edital, do Termo de Referência e de seus anexos, especialmente quanto à identificação da cota principal e da cota reservada de cada modelo de longarina, aos respectivos quantitativos, às unidades de fornecimento, às especificações técnicas e às regras de julgamento, adjudicação e contratação.

12.16. Permanecem aplicáveis às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no que couber, as demais disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 11.685/2023 e da legislação pertinente, inclusive quanto às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

13. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos exigidos do (s) vencedor (es) para habilitação, deverão ser anexados exclusivamente na plataforma da BLL, em até 2 (duas) horas após o encerramento da sessão (art. 62 a 70 da Lei 14.133/21):

13.2 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTE EM:

13.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI

13.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.5. Cadastro de Contribuinte do ICMS — como Produtor Rural, emitido pelo órgão competente da Secretaria de Fazenda Estadual, quando o licitante se enquadrar nessa condição.

13.2.6. Cópia do documento de Identidade e CPF dos Representantes Legais da empresa; sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3. DA COMPROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

13.3.1. Alvará de Localização e Funcionamento, **admitido apenas para fins de verificação**. Não constituindo critério de habilitação.

13.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA CONSISTE EM:

13.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para apresentação do documento, exceto se outro prazo constar do referido documento;

13.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

13.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

13.5.3. Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

13.5.4. Certidão Negativa de Débitos Fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Agência Fazendária da Secretaria de estado de fazenda do respectivo domicílio tributário;

13.5.5. Certidão Negativa de Débitos referentes aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do respectivo domicílio tributário;

13.5.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.5.7. Certidão Negativa de Debito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, redação dada pela Lei nº 12.440/2011. (Obtida através do site: www.tst.jus.br).

Observação: As microempresas, empresas de pequeno porte, e as sociedades cooperativas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Art. 43, §1º LC 123/2006).

b) A prorrogação do prazo prevista na alínea "a", poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.8 DAS COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES ESPECIAIS:

13.8.1. O LICITANTE DEVERÁ DECLARAR, QUE:

13.8.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.8.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII da Constituição Federal, bem como, no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

13.8.1.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

13.8.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.8.1.5. Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.8.1.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

13.8.1.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda que, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8.1.8. Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

13.8.1.9. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às sanções previstas na forma da lei, e neste Edital.

NOTA: AS COMPROVAÇÕES **CONTIDAS NO ITEM 13.8. A CRITÉRIO DO LICITANTE PODERÃO SEREM APRESENTADAS EM UMA ÚNICA FOLHA, CONFORME MODELO SUGERIDO NO ANEXO V.**

13.9. DA REALIZAÇÃO DE CONSULTA EM NOME DA LICITANTE E TAMBÉM DE EVENTUAL MATRIZ OU FILIAL E DE SEUS SÓCIOS JUNTO AO:

13.9.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.9.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

13.9.3. No caso dos licitantes Pessoa Jurídica as consultas acima poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

13.9.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de contratar com a Administração Pública do TCE/MT, no endereço eletrônico https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477.

13.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

13.10.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.10.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles **documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

13.11. Os documentos apresentados para habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o **prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir de sua data de emissão a data da sessão pública;

13.12. Poderá ser declarado qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a solução;

13.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

13.14. Constatando, por meio de diligência, o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada e prosseguirá a sessão;

13.15. Os atos e os documentos para habilitação, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas. (Conf. Decreto 10.024 /2019, Art. 8º, § 1º);

13.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º);

13.17. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14. DO ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES QUANDO FOR O CASO:

14.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro;

14.1.1. Os documentos complementares a serem apresentados não poderão ser os já exigidos no edital para fins de habilitação, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados (quando houver dúvida sobre integridade de documentos, cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica, já apresentados).

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Não havendo recurso e constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pela autoridade competente.

15.2. Havendo recurso, e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à licitante vencedora e homologar o processo licitatório.

15.3. Encerrada a etapa de recurso o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.3.1. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração;

16.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços;

16.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

16.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no DIORONDON e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

16.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

16.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

16.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.10. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, uma única vez, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração.

16.10.1. Nos termos do art. 303, §2°-A do Decreto Municipal nº 11.685/2023, fica autorizada a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que seja comprovado que os preços permanecem vantajosos e haja anuência expressa do fornecedor registrado.

16.11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

16.11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

16.11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;

16.11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

16.11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

16.11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços;

16.11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.12. DA MOTIVAÇÃO PARA NÃO ADESÃO A ARP ("CARONA"):

16.12.1. Por falta de justificativa ou motivação por parte das unidades demandantes a clausula foi excluída, conforme orientação do TCU: “A inserção de cláusula em edital licitatório prevendo a possibilidade de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação ("carona") exige justificativa específica, lastreada em estudo técnico referente ao objeto licitado e devidamente registrada no documento de planejamento da contratação.” (Acórdão 311/2018-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS).

16.12.2. Fica vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; (Art.82 Inciso VIII, Lei 14.133/2021)

17. DOS RECURSOS SOBRE PROPOSTA, HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO DE LICITANTES:

17.1. Ao final da sessão **Declarado o(s) Vencedor(es)**, qualquer licitante poderá, durante o **prazo de 60 (sessenta) minutos**, de forma imediata, em campo próprio no sítio eletrônico **bllcompras.com**, manifestar sua intenção de recorrer, impugnando o julgamento da(s) proposta(s) ou o ato de habilitação ou inabilitação do(s) licitante(s), sob pena de preclusão desse direito;

17.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.2. A ausência de manifestação imediata do licitante nos termos do disposto no **item 16.1**, importará na decadência do direito de recurso, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

17.3. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, a mensagem postada no site só servirá para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

17.4. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou da intimação conforme o caso;

17.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. Os recursos e contrarrazões ao recurso deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio no sítio eletrônico bllcompras.com;

17.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico bllcompras.com;

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

17.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

17.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18. DA FORMA PARA ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

18.1. A execução do fornecimento terá início a partir do efetivo recebimento, pela empresa fornecedora, da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, emitido pela Secretaria ou órgão requisitante, o qual constituirá o marco inicial formal para a entrega das longarinas estofadas, aplicando-se individualmente a cada solicitação realizada pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.2. A contratada deverá entregar as longarinas no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, compreendendo, nesse período, o transporte, o descarregamento, a montagem, quando necessária, e a diponibilização dos bens em condições adequadas de utilização, conferência e recebimento pela Administração.

18.2.1. O prazo de entrega poderá ser alterado excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, apresentada antes do seu término, e autorização expressa da Administração, desde que demonstrada a pertinência da medida e preservado o interesse público, observadas as disposições do Termo de Referência.

18.3. O fornecimento será realizado de forma futura, eventual e parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, e pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS, na condição de órgão participante, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária da respectiva Pasta e a emissão dos instrumentos formais de solicitação pela Administração, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

18.4. As longarinas deverão ser entregues nos locais correspondentes à Secretaria destinatária da respectiva aquisição, conforme indicação constante da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, observando-se, como regra geral, os seguintes endereços:

I – Secretaria Municipal de Saúde: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Angelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, CEP 78710-272;

II – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS: Almoxarifado Central da SEMPRAS, situado na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 2719, Jardim Guanabara, Rondonópolis-MT.

18.4.1. A Administração poderá indicar outros locais de entrega vinculados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde ou da SEMPRAS, desde que formalmente previstos no instrumento de solicitação, observadas a necessidade administrativa, a disponibilidade de espaço físico, a capacidade de recebimento, a adequada conferência dos bens e o interesse público.

18.4.2. As condições logísticas de fornecimento, incluindo transporte, acondicionamento, proteção, carga, descarga, movimentação e montagem, quando necessária, deverão estar contempladas no preço ofertado pela contratada, não sendo admitida cobrança de valores adicionais em razão das condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos de solicitação.

18.4.3. A contratada deverá observar rigorosamente os locais, quantitativos, especificações, horários e responsáveis indicados pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, descarregamento, integridade e adequada disponibilização dos bens nos endereços informados.

18.4.4. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, conforme os horários de funcionamento dos almoxarifados das Secretarias destinatárias, salvo orientação diversa formalmente estabelecida pela Administração, de modo a possibilitar a adequada conferência, fiscalização e recebimento dos bens.

18.5. As longarinas deverão ser entregues:

a) novas, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento, estabilidade, segurança e utilização;

b) devidamente acondicionadas e protegidas durante o transporte e manuseio, de maneira a preservar a integridade da estrutura, base, apoios de braços, estofamento, revestimento e demais componentes;

c) livres de avarias, deformações, ferrugem, manchas, rasgos, rebarbas, partes cortantes, peças soltas, instabilidade estrutural ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua segurança, durabilidade, aparência ou funcionalidade;

d) em conformidade com as especificações técnicas, dimensões mínimas, quantidade de lugares, estrutura, base, densidade da espuma, capacidade de suporte, revestimento, acabamento, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e proposta apresentada pela contratada;
e) com apoios de braços e revestimento em tecido sintético com textura de linho, observada a cor definida pela Administração, conforme as condições previstas no Termo de Referência;

f) devidamente montadas, quando necessária a montagem, sem qualquer custo adicional para a Administração, em condições adequadas de estabilidade, segurança e utilização.

18.6. No ato da entrega, o servidor responsável ou fiscal designado realizará a conferência preliminar das longarinas, verificando, no mínimo:

I – se os bens entregues correspondem à Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente;

II – se os quantitativos e modelos entregues correspondem aos efetivamente solicitados;

III – se as longarinas possuem 02 (dois) ou 03 (três) lugares, conforme o item contratado, e os respectivos apoios de braços;

IV – se os bens apresentam integridade aparente quanto à estrutura, base, estofamento, revestimento, acabamento e demais componentes;

V – se as longarinas apresentam condições adequadas de estabilidade, segurança e utilização;

VI – se a montagem, quando necessária, foi realizada adequadamente pela empresa fornecedora;

VII – se não existem avarias, deformações, ferrugem, manchas, rasgos, partes soltas, rebarbas, defeitos aparentes ou outras condições que comprometam a utilização dos bens;

VIII – se a documentação fiscal apresentada corresponde aos bens efetivamente entregues e à respectiva solicitação da Administração.

18.7. A conferência inicial realizada no ato da entrega não afasta a possibilidade de posterior rejeição das longarinas, caso sejam identificados vícios ocultos, defeitos de fabricação, divergências técnicas ou desconformidades não verificáveis naquele momento, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos bens fornecidos.

18.8. O **recebimento provisório** será realizado em até 01 (um) dia útil, contado da entrega física das longarinas no local indicado pela Administração, pelo responsável pelo acompanhamento ou fiscalização da contratação, mediante verificação preliminar dos quantitativos, da integridade aparente dos bens, da documentação apresentada e da compatibilidade inicial com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.

18.8.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, constituindo etapa preliminar destinada à posterior verificação quantitativa e qualitativa das longarinas, não autorizando, por si só, o ateste definitivo da Nota Fiscal, a liquidação da despesa ou o pagamento correspondente.

18.9. Caso sejam identificadas inconformidades aparentes no momento da entrega ou durante a conferência preliminar, a Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os bens fornecidos, registrando a ocorrência e

comunicando formalmente a contratada para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

18.10. O **recebimento definitivo** será formalizado após a conferência quantitativa e qualitativa das longarinas e a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, condições de fornecimento, características estruturais, acabamento, estabilidade, segurança e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preços e instrumentos dela decorrentes.

18.10.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a efetiva verificação da conformidade dos bens entregues com as exigências contratuais.

18.10.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências complementares para aferição do atendimento das especificações e demais exigências contratuais, observadas as disposições do Termo de Referência.

18.11. Somente após o recebimento definitivo das longarinas, mediante ateste expresso do fiscal ou servidor responsável e verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, será autorizado o regular processamento da liquidação da despesa e do pagamento correspondente, observados os prazos e procedimentos previstos neste Edital e seus anexos.

18.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e contratual da adjudicatária pela qualidade, segurança, durabilidade, conformidade e perfeito fornecimento dos bens, nem afastará sua obrigação de corrigir, reparar ou substituir produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as condições de garantia e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. Constatada qualquer não conformidade nas longarinas entregues, seja quanto à quantidade, modelo, dimensões mínimas, estrutura, base, apoios de braços, estofamento, densidade da espuma, revestimento, cor definida pela Administração, acabamento, estabilidade, capacidade mínima de suporte ou demais características estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, a Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens fornecidos.

18.14. A contratada deverá substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, as longarinas rejeitadas pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

18.14.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da contratada, desde que formalmente aceita pela Administração e desde que a prorrogação não comprometa a continuidade, a segurança e a finalidade pública da utilização dos bens.

18.14.2. A substituição, correção ou reparo dos bens rejeitados não acarretará qualquer ônus adicional ao Município, cabendo à contratada suportar integralmente os custos de retirada, transporte, devolução, montagem, substituição, reparo ou nova entrega das longarinas.

18.15. A liquidação da despesa e o pagamento somente poderão ocorrer em relação aos bens efetivamente entregues, conferidos, aceitos e recebidos definitivamente pela Administração, mediante o devido ateste da Nota Fiscal pelo setor competente, observadas as condições previstas no Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

18.15.1. Na hipótese de controvérsia quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou conformidade dos bens fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se o processamento da liquidação e do pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto, quando cabível, sem prejuízo da regularização das pendências identificadas.

18.16. Não serão pagos bens rejeitados, entregues em desconformidade com as especificações contratadas, pendentes de substituição ou correção, fornecidos sem autorização formal da Administração ou que não tenham sido definitivamente recebidos, ressalvada a possibilidade de pagamento da parcela incontroversa, nos termos da legislação aplicável.

18.17. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as longarinas em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de montagem, acabamento inadequado, instabilidade ou quaisquer outras incorreções decorrentes dos bens fornecidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, na garantia contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.122.2204.1041 - EQUIPAR A GESTÃO DO SUS
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	699
Fonte de Recurso:	1.500.1002000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.301.2202.1036 - EQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	688
Fonte de Recurso:	1.500.1002000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.301.2202.1036 - EQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	689
Fonte de Recurso:	1.601.0000600

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.301.2202.1036 - EQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	690
Fonte de Recurso:	1.621.0000600

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.301.2202.1036 - EQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	1123
Fonte de Recurso:	2.601.0000000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.2203.1037 - EQUIPAR A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	1125
Fonte de Recurso:	2.601.0000603

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.2203.1037 - EQUIPAR A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	569
Fonte de Recurso:	1.621.0000603

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.2203.1037 - EQUIPAR A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	570
Fonte de Recurso:	1.601.0000603

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.2203.1037 - EQUIPAR A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	568
Fonte de Recurso:	1.500.1002000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.2203.1037 - EQUIPAR A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	1118
Fonte de Recurso:	1.601.3110000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.303.2205.1040 - EQUIPAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	540
Fonte de Recurso:	1.500.1002000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.303.2205.1040 - EQUIPAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	541
Fonte de Recurso:	1.621.0000602

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.304.2201.1034 - EQUIPAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	513
Fonte de Recurso:	1.500.1002000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.304.2201.1034 - EQUIPAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	515
Fonte de Recurso:	1.601.0000605

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.304.2201.1034 - EQUIPAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	514
Fonte de Recurso:	1.621.0000605

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.305.2201.1035 - EQUIPAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	474
Fonte de Recurso:	1.621.0000605

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.305.2201.1035 - EQUIPAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	472
Fonte de Recurso:	1.500.1002000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.305.2201.1035 - EQUIPAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	475
Fonte de Recurso:	1.601.0000605

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.305.2201.1035 - EQUIPAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	473
Fonte de Recurso:	1.659.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática:	08.245.2207.2255 -SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	406
Fonte de Recurso:	1.660.0000000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática:	08.245.2207.2255 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	407
Fonte de Recurso:	1.661.0000000

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Termo Referencial:

20.1. Emitir as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho, contratos ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária da respectiva Secretaria e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

20.2. Indicar, em cada solicitação de fornecimento, o item, a descrição das longarinas, o quantitativo, a unidade de medida, a cor definida pela Administração, o local de entrega, o prazo, o responsável pelo recebimento e as demais orientações necessárias à adequada execução do fornecimento, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

20.3. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, verificando a conformidade das longarinas estofadas, com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento, a montagem, quando necessária, e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e documentos da contratação.

20.4. Realizar o recebimento provisório e definitivo das longarinas, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

20.5. Rejeitar, total ou parcialmente, as longarinas entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, dimensões mínimas, estrutura, base, apoios de braços, estofamento, revestimento, acabamento, estabilidade, cor definida pela Administração, capacidade mínima de suporte ou demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital, inclusive quando apresentarem avarias, defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte ou condições que comprometam sua segurança e adequada utilização.

20.6. Notificar formalmente a contratada para substituição, correção ou reparo das longarinas recusadas ou entregues em desconformidade, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, ressalvadas as hipóteses de prorrogação devidamente justificadas e expressamente aceitas pela Administração, conforme as disposições do Termo de Referência.

20.7. Manter controle atualizado das solicitações realizadas, entregas efetuadas, longarinas recebidas, rejeitadas, substituídas ou reparadas, pagamentos efetuados e saldos disponíveis da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos destinados a cada Secretaria e as responsabilidades administrativas decorrentes das respectivas aquisições.

20.8. Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto às especificações técnicas, cores definidas pela Administração, quantitativos solicitados, locais de entrega, condições de montagem e procedimentos de recebimento dos bens, quando solicitados formalmente e relacionados ao fornecimento contratado.

20.9. Efetuar o pagamento à contratada pelas longarinas efetivamente fornecidas, recebidas definitivamente e aceitas pela Administração, observadas as condições, os prazos, a documentação fiscal e os procedimentos de liquidação previstos no Termo de Referência.

20.10. Verificar, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, especialmente durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços e nos procedimentos administrativos pertinentes à liquidação e ao pagamento, observada a legislação vigente.

20.11. Registrar nos autos do processo administrativo ou em sistema próprio as comunicações, notificações, ocorrências, atestes, recebimentos provisórios e definitivos, recusas, solicitações de substituição ou reparo, providências relacionadas à garantia, sanções e demais atos pertinentes à execução da contratação.

20.12. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à apuração de responsabilidade, exigência de correção, reparo ou substituição dos bens e aplicação das sanções previstas na legislação vigente, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, quando cabível.

20.13. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, segregação de funções e segurança jurídica na gestão, no acompanhamento e na fiscalização da contratação.

20.14. Solicitar as longarinas de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS, considerando a estruturação, modernização, recomposição e padronização dos ambientes de recepção, espera, acolhimento e atendimento ao público, evitando aquisições desnecessárias, formação injustificada de estoque, desperdício de recursos públicos ou utilização dos bens para finalidade diversa daquela estabelecida no Termo de Referência.

20.15. Assegurar que o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento das longarinas sejam realizados por servidores formalmente designados ou responsáveis competentes, conforme a organização administrativa do Município, cabendo-lhes verificar a conformidade dos bens com as especificações exigidas, inclusive quanto à estabilidade, integridade, montagem, quando necessária, acabamento, segurança e condições adequadas de utilização.

20.16. Cumprir os demais compromissos financeiros regularmente assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes, observados os procedimentos de liquidação, ateste e regularidade da despesa pública.

20.17. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento, transporte, descarregamento, montagem, quando necessária, qualidade, estabilidade, integridade ou funcionamento das longarinas, inclusive aquelas constatadas após o recebimento definitivo, exigindo a adoção das providências necessárias nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, sem prejuízo das obrigações de garantia e das sanções administrativas cabíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Termo Referencial:

21.1. Fornecer as longarinas estofadas de 02 (dois) e 03 (três) lugares, com apoios de braços, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, condições de qualidade, segurança, estabilidade, resistência, acabamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

21.2. Atender às Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho, contratos ou instrumentos equivalentes emitidos pela Administração, observando rigorosamente os modelos, quantitativos, cores definidas pela Secretaria destinatária, locais de entrega, prazos e demais condições estabelecidas em cada solicitação.

21.3. Efetuar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS, conforme a destinatária da respectiva aquisição, no prazo e condições do Termo de Referência.

21.4. Entregar as longarinas devidamente acondicionadas e protegidas, de modo a preservar a integridade da estrutura, base, apoios de braços, estofamento, revestimento, costuras, acabamento e demais componentes durante o transporte, manuseio, descarregamento e entrega, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

21.5. Fornecer longarinas novas, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, estabilidade, segurança e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto às dimensões mínimas, quantidade de lugares, estrutura, conforme o Termo de Referência.

21.6. Observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à fabricação, comercialização, segurança, resistência, estabilidade e utilização do mobiliário fornecido, bem como as demais exigências expressamente previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento às características técnicas mínimas estabelecidas para cada item.

21.7. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, resistência, segurança, estabilidade, durabilidade e conformidade das longarinas fornecidas, respondendo por vícios, defeitos de fabricação, avarias, deformações,

ferrugem, rasgos, manchas, desprendimento de componentes, falhas estruturais, problemas de fixação, acabamento inadequado ou quaisquer outras desconformidades constatadas pela Administração.

21.8. Substituir, corrigir ou reparar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, as longarinas recusadas, defeituosas, avariadas, incompletas ou entregues em desacordo com as especificações técnicas e demais condições exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, ressalvada a possibilidade de prorrogação mediante justificativa técnica aceita expressamente pela Administração, conforme o Termo de Referência.

21.8.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas, a correção, reparação ou substituição das longarinas que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades, abrangendo, no mínimo, a estrutura, soldas, fixações, base, apoios de braços, estofamento, revestimento, costuras, espuma, estabilidade e demais componentes que comprometam a utilização regular do mobiliário.

21.9. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, proteção, movimentação, montagem, quando necessária, e entrega das longarinas, bem como por todos os custos, encargos e riscos inerentes a essas atividades até a disponibilização dos bens em condições adequadas para recebimento pela Administração, sem cobrança de valores adicionais ao Município.

21.9.1. Quando necessária, a montagem das longarinas deverá ser realizada pela contratada, sem custo adicional para a Administração, assegurando que os bens sejam entregues devidamente montados, estáveis, seguros e em condições adequadas de utilização.

21.10. Cumprir todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, inclusive as normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao fornecimento de bens permanentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 11.685/2023 e demais normas aplicáveis
.

21.11. Assumir todos os tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à execução do objeto, não cabendo à Administração responsabilidade por tais encargos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

21.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante.

21.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, inclusive quanto às despesas de fabricação ou aquisição, transporte, descarregamento, montagem, quando necessária, e demais custos envolvidos no fornecimento das longarinas, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto seja insuficiente para o cumprimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente aquelas previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, os documentos comprobatórios pertinentes.

21.15. Cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária vigente, em especial as exigências relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, beneficiários reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da Lei nº 8.213/1991, da Lei nº 10.097/2000 e das demais normas correlatas aplicáveis.

21.16. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração relevante em seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone, correio eletrônico, dados bancários, representação legal ou outras informações necessárias à regular comunicação e execução da contratação.

21.17. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à fabricação, disponibilidade, transporte, montagem ou entrega das longarinas, apresentando formalmente as justificativas e documentos pertinentes, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis pela Administração.

21.18. Prestar, no prazo estabelecido, todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração relacionados ao fornecimento das longarinas, incluindo características técnicas, materiais empregados, dimensões, capacidade de suporte, condições de garantia e demais requisitos pertinentes, bem como atender às determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais da contratação.

21.19. Submeter-se à fiscalização da Administração, permitindo o acompanhamento e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto às condições de fornecimento, transporte, descarregamento, montagem, quando necessária, qualidade, conformidade técnica e garantia das longarinas, disponibilizando os documentos e informações pertinentes ao objeto sempre que solicitados.

21.20. Manter controle das Ordens de Fornecimento recebidas e das entregas realizadas, de forma a possibilitar a conferência dos modelos, quantitativos, cores, locais de entrega e respectivos documentos fiscais, sem prejuízo dos controles realizados pela Administração, observados os quantitativos registrados e os saldos disponíveis da Ata de Registro de Preços.

21.21. Emitir os documentos fiscais em conformidade com as longarinas efetivamente fornecidas, observando os dados constantes da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento equivalente, devendo discriminar obrigatoriamente a marca, o modelo, quando houver, e o quantitativo efetivamente entregue, além das demais exigências previstas no Termo de Referência.

21.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observados os limites e as condições estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando tal possibilidade autorização para acréscimo dos quantitativos originalmente registrados na Ata, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

21.23. Cumprir integralmente as obrigações assumidas nos prazos estabelecidos, ficando sujeita, em caso de atraso injustificado, inadimplemento ou descumprimento das condições pactuadas, às sanções administrativas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.24. Comparecer, quando convocada, para assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, ou promover sua assinatura por meio eletrônico, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação formal, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

21.25. Permitir o acesso dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, da auditoria interna da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos fiscais, contábeis e demais registros relacionados ao fornecimento das longarinas, sempre que formalmente solicitado, observadas as competências legais dos respectivos órgãos e as disposições aplicáveis à fiscalização da contratação.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.5. Fraudar a licitação;

22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. Advertência;

22.2.2. Multa;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na Aplicação das Sanções Serão Considerados:

22.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. As peculiaridades do caso concreto

22.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2, e 22.1.3**, a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens **22.1.4,22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, e 22.1.8,** a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2, e 22.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, e 22.1.8,** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2, e 22.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **34.1.3.1,** caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. GESTÃO DE CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:

23.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos, condições de conclusão e a entrega estão indicados nos itens VIII desse Termo de Referência.

23.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (a) fiscal do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos (as) substitutos (as).

23.4. Os (As) gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados (as), através de Portaria geral ou específica, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os (as) titulares e substitutos.

23.5. Não obstante a (s) Contratada (s) seja (m) a (s) única (s) e exclusiva (s) responsável (is) pela execução do contrato, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

23.6. O (A) Fiscal do Contrato é o agente público responsável por aplicar as ações estabelecidas sempre que for preciso e desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele (ela) incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas na subseção V do Decreto Municipal n.º 11.685/2023.

23.7. Conforme o artigo 7º da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 8º do Decreto nº 11.246/2022, devendo a Administração Pública instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.

23.8. O (A) fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

24.1. O recebimento do objeto se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (artigo 140, Inciso II, alínea “a” da Lei n.º 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção.

24.1.1. As longarinas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, em até 01 (um) dia útil contado da entrega física, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

24.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a efetiva conferência quantitativa e qualitativa dos bens e a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e nos demais instrumentos vinculados à contratação.

24.1.3. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, cabendo à contratada promover sua substituição, correção ou reparação em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

24.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa, quando necessárias diligências complementares para verificação da conformidade dos bens.

24.2. Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens permanentes, não haverá medição por etapas de serviços, sendo a aferição realizada mediante conferência quantitativa e qualitativa das longarinas efetivamente entregues e aceitas pela Administração.

24.2.1. Para fins de liquidação e pagamento, serão considerados exclusivamente os quantitativos de longarinas entregues, conferidas, aceitas e devidamente atestadas pelo setor competente, observados os preços unitários e as condições contratuais.

24.3. O atesto da Nota Fiscal/Fatura somente poderá ocorrer após a verificação da conformidade dos bens entregues e do cumprimento das condições previstas no Termo de Referência.

24.4. Havendo controvérsia quanto à quantidade, qualidade, dimensão ou conformidade dos bens entregues, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, promovendo-se, quando cabível, a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa.

24.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade, garantia e conformidade das longarinas fornecidas.

24.6. O Município de Rondonópolis efetuará os pagamentos por meio de ordens bancárias, tomada junto ao Banco ou Cooperativa, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal;

24.7. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, n.º do contrato, mês de referência, descrição dos produtos, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

24.7.1. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada;

24.8. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o município de Rondonópolis-MT., pagará o valor total, em Reais (R$), à Contratada, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, que corresponderá ao valor do objeto licitado entregue, após verificação;

24.8.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008.

24.8.2. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

24.8.3. O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

24.9. Nos preços a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, comerciais (inclusive frete), materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão a ser entregue no município de Rondonópolis-MT;

24.10. O pagamento será realizado conforme contrato, devendo ainda atender aos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, em até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação e da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor da secretaria demandante responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos estabelecidos na legislação vigente ou naquela que venha a substituí-la, através de boleto ou transferência bancária em conta jurídica da empresa contratada.

24.10.1. O prazo para liquidação será de 15 (quinze) dias úteis.

24.10.2. Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização;

24.11. Quando do pagamento a ser efetuado ficará condicionado à apresentação pela empresa dos comprobatórios de quitação das obrigações para com o INSS e FGTS, referente ao mês anterior. Portanto, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.11.2. O pagamento efetuado não isentará a contratada de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos itens fornecidos;

24.12. Ocorrendo uma das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, que deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e da Assessoria Jurídica deste Município.

24.13. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, em caso de atraso imputável à Administração, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária, calculada proporcionalmente ao período de atraso, considerando a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições contratuais aplicáveis.

25. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (INCISO I DO DECRETO MUNICIPAL 11.685/2023):

25.1. Os contratos administrativos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

25.1.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados durante o período de vigência da respectiva Ata, possuindo prazo de vigência próprio, que não se confunde com o prazo de validade do registro de preços, podendo sua execução ultrapassar o término da vigência da Ata, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

25.1.2. A vigência contratual deverá compreender o período necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo fornecimento, transporte, descarregamento, montagem, quando necessária, conferência, recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

25.1.3. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens permanentes, especificamente longarinas estofada, não caracterizando fornecimento contínuo, não se aplica aos contratos decorrentes da Ata a prorrogação sucessiva prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses de prorrogação legalmente admitidas, quando efetivamente aplicáveis e devidamente justificadas.
25.1.4. Na hipótese de o objeto não ser concluído no prazo inicialmente estabelecido, observar-se-á o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, devendo eventual prorrogação limitar-se ao período necessário à conclusão do objeto contratado, sem caracterizar renovação sucessiva do fornecimento.

25.1.5. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para assegurar a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

26.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

26.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada: (a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Municipal nº 11.685/2023 e nas demais legislações aplicáveis.

26.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

26.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.4.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

26.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

26.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

26.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

27. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:

27.1 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

27.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

27.1.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído ao produto, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

27.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.1.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

27.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

27.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

27.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

27.2. DA REVISÃO:

27.2.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.685/2023.

27.2.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.2.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2.4. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, conforme cláusula décima primeira

27.2.5. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

27.2.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

27.2.7. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

27.2.8. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

27.2.9. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

27.2.10. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

27.2.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste Município.

27.2.11.1. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até 30 (trinta) úteis dias prorrogáveis por igual período. (Art. 92 Inciso X da Lei 14.133/2021).

27.2.11.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 30 (trinta) úteis dias prorrogáveis por igual período. (Art. 92 Inciso XI da Lei 14.133/2021).

28. DA GARANTIA DO OBJETO:

28.1. As longarinas deverão possuir garantia contratual mínima de **12 (doze) meses**, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos bens pela Administração, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

28.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao prazo mínimo estabelecido neste Edital e no Termo de Referência, caberá à contratada complementar a garantia pelo período restante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

28.3. A garantia técnica deverá abranger, no mínimo, vícios, defeitos de fabricação, defeitos estruturais, falhas de solda, fixação, base, apoios de braços, acabamento, estofamento, revestimento, costuras, espuma, deformações, instabilidade, desprendimento de componentes, falhas de montagem, oxidação indevida, defeitos aparentes ou ocultos e quaisquer outros problemas que comprometam a segurança, resistência, durabilidade, conforto, estabilidade ou utilização regular das longarinas.

28.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a correção, o reparo ou a substituição das longarinas ou de seus componentes que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades cobertas pela garantia, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

28.5. A garantia deverá assegurar que as longarinas permaneçam em condições adequadas de uso, observadas as características técnicas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto à resistência da estrutura, estabilidade, apoios de braços, assento e encosto estofados, revestimento, acabamento, conforto, segurança e capacidade mínima de suporte prevista para cada item.

28.6. A garantia não afastará a responsabilidade da contratada pela entrega dos bens em perfeito estado de conservação e uso, devendo ser recusadas ou substituídas as longarinas que, no momento do recebimento, apresentarem avarias, danos decorrentes do transporte, ferrugem, manchas, rasgos, partes soltas, instabilidade, medidas incompatíveis, ausência de apoios de braços, falhas de acabamento ou qualquer divergência em relação às especificações técnicas exigidas.

28.7. A garantia não cobrirá danos comprovadamente decorrentes de mau uso, vandalismo, intervenção não autorizada, alteração indevida do produto, acidente, caso fortuito ou força maior, desde que tais situações sejam devidamente demonstradas pela contratada e avaliadas pela Administração.

28.8. A contratada deverá realizar a correção, o reparo ou a substituição das longarinas ou de seus componentes que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades cobertas pela garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal da Administração, salvo justificativa técnica devidamente apresentada pela contratada e expressamente aceita pela Contratante.

28.8.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação escrita e tecnicamente justificada da contratada, desde que formalmente aceita pela Administração e que não comprometa a continuidade, a segurança e a finalidade pública da utilização dos bens.

28.9. Quando necessária a retirada das longarinas das dependências da Administração para realização de reparos, caberá à contratada providenciar, às suas expensas, a retirada, o transporte, a correção e a devolução dos bens dentro do prazo estabelecido no subitem 28.8, ressalvada a possibilidade de prorrogação previamente solicitada, tecnicamente justificada e expressamente aceita pela Administração.

28.10. As peças, componentes ou partes das longarinas que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, compatíveis com os bens fornecidos e com padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao originalmente entregue.

28.11. O descumprimento injustificado das obrigações de garantia, inclusive quanto aos prazos de correção, reparo ou substituição dos bens, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e a aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos dela decorrentes e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.12. A garantia técnica dos bens possuirá prazo próprio e não se confundirá com a vigência da Ata de Registro de Preços ou dos contratos e instrumentos dela decorrentes, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia mesmo após o encerramento da vigência contratual, desde que relacionadas a bens fornecidos e abrangidos pelo respectivo período de cobertura.

29. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

29.1. Para a presente contratação, **não será exigida garantia de execução contratual**, considerando a natureza do objeto, consistente na futura e eventual aquisição de bens permanentes, nos termos do item 11.1 do Termo de Referência.

29.2. A não exigência de garantia de execução contratual justifica-se pela natureza comum dos bens e pelas condições de fornecimento estabelecidas, considerando que os riscos da contratação serão mitigados por meio da fiscalização contratual, dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, da exigência de garantia técnica dos produtos, da possibilidade de recusa dos bens entregues em desconformidade e da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

29.3. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à observância das especificações técnicas, aos prazos de entrega, ao transporte, descarregamento, montagem, quando necessária, à entrega dos bens em perfeitas condições de conservação, segurança e utilização, à substituição ou correção de produtos defeituosos ou desconformes e ao atendimento das condições de garantia técnica previstas no Termo de Referência e neste Edital.

29.4. A ausência de exigência de garantia de execução contratual não prejudica a aplicação das demais garantias legais e contratuais relacionadas ao objeto, tampouco afasta a possibilidade de adoção das medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, quando cabíveis.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

30.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido exclusivamente na plataforma eletrônica **bllcompras.com** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (Art. 164 da Lei 14.133, de 2021).

30.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **site bllcompras.com**, no campo "**DOCUMENTOS**", no link correspondente a este Edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

30.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.3.1. A contagem dos prazos para impugnar ou solicitar esclarecimento ao edital se dará da seguinte forma: o referido prazo será contado de trás para a frente, o dia do início será o da sessão pública, portanto, exclui-se da contagem, e inclui-se o dia do vencimento. Exemplo: em uma licitação marca para sexta feira o dia do vencimento será na terça feira, considerando uma semana de expediente na Administração.

30.3.2. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos solicitados fora do prazo estabelecido neste edital não serão reconhecidos.

30.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

30.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.7. A impugnação não impede a impugnante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

30.8. Ocorrendo a impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena em conformidade com a legislação vigente.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

31.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.3. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia proposta ou de documento exigidos para habilitação que se fizer necessário.

31.3.1. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame, **adendos, esclarecimentos, impugnações,** farão parte do instrumento convocatório, suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão postados no chat e/ou anexados no campo "**DOCUMENTO**" no sistema **bllcompras.com**, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

31.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

31.5. Os licitantes deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e em seus Anexos, pois a simples apresentação das propostas subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

31.6. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

31.7. A Autoridade competente poderá cancelar a licitação por fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

31.7.1. A anulação do procedimento licitatório induz a anulação do contrato.

31.7.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

31.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.10. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento no **site bllcompras.com** quanto a sua classificação/desclassificação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e cumprimento do prazo.

31.11. Quaisquer cláusulas deste edital que não seja cumprido, caberá ao pregoeiro a decisão sobre a desclassificação do licitante, em razão dos danos causados ao processo.

31.12. O Edital está disponível, na íntegra, **nos endereços eletrônico** https://bllcompras.com›**;** **www.rondonopolis.mt.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos em dias úteis, no endereço e horário indicado no preambulo deste edital; no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

32. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

32.1. ANEXO I - **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

32.2. ANEXO II – **MINUTA DO CONTRATO;**

32.3. ANEXO III – **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

32.4. ANEXO IV – **MODELO DE DECLARAÇÕES (HABILITAÇÃO)**;

32.5. ANEXO V – **MODELO DE DECLARAÇÃO (PARA ME E EPP);**

32.6. ANEXO VI – **FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL;**

32.7. ANEXO VII – **TERMO DE REFERÊNCIA**

32.8. ANEXO VIII – **FORMAÇÃO DE PREÇO.**

Rondonópolis-MT, 13 de novembro de 2026.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA
Superintendente do Departamento de Compras
Email: **pmrroo@hotmail.com**

ANEXO I: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2026. PROCESSO DE COMPRA Nº 399/2026.

O Município de Rondonópolis-Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Duque de Caxias n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.347.101/0001-21, através da **Secretaria Municipal de XXXXXX**, neste ato representada pela **Sr.(a) XXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **Órgão Gerenciador**, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos itens abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos**,** com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 11.685, de 18 de setembro de 2023, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, CONSISTENTES EM LONGARINAS ESTOFADAS DE 02 (DOIS) E 03 (TRÊS) LUGARES, COM APOIOS DE BRAÇOS, DESTINADAS À MODERNIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE RECEPÇÃO, ESPERA, ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMPRAS DE RONDONÓPOLIS/MT**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e todos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA da ARP:

2.1. A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, uma única vez, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração.

2.2. Nos termos do art. 303, §2°-A do Decreto Municipal nº 11.685/2023, fica autorizada a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que seja comprovado que os preços permanecem vantajosos e haja anuência expressa do fornecedor registrado.

2.3. O contrato decorrente da presente ata terá a vigência, modelo de gestão e demais aspectos alusivos à contratos estipulados, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL:

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no (Anexo II Informações sobre os produtos registrados) desta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual(is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto, a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) no (Anexo II Informações sobre os produtos registrados) desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R$ XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

5.1.1. A presente ARP é para suprir demandas dos órgãos e entidades municipais, abaixo citados:

SECRETARIAS REQUISITANTES
Secretaria de Saúde. Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

5.2. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

5.2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidas para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 299, §2º do Decreto Municipal 11.685/2023)

CLÁUSULA SEXTA – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

11.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

11.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DIORONDON.

11.2. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.2.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, tornarem-se inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, devidamente comprovados pelo interessado.

11.2.2. O pedido de revisão do preço registrado deverá ser formalmente apresentado pelo Detentor ao Órgão Gerenciador, acompanhado de documentação idônea e suficiente à demonstração da ocorrência do fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre os custos do objeto registrado.

11.2.3. O Órgão Gerenciador analisará o pedido de revisão com base na fundamentação e no conjunto probatório apresentados, podendo realizar pesquisa de mercado atualizada e demais diligências necessárias à verificação da compatibilidade do preço pleiteado com os valores praticados no mercado.

11.2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o Detentor para negociar a redução do preço registrado, preservadas as condições originalmente pactuadas.

11.2.5. O Detentor que não aceitar reduzir o preço registrado aos valores praticados no mercado poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.2.6. A revisão do preço registrado somente produzirá efeitos após sua análise e aprovação pelo Órgão Gerenciador e respectiva formalização, não sendo admitida alteração automática do preço por iniciativa do Detentor.

11.2.7. Durante a análise do pedido de revisão, permanecem vigentes as condições registradas, ressalvada decisão administrativa devidamente fundamentada em sentido diverso.

11.2.8. O pedido de revisão dos preços registrados será processado e decidido pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 11.685/2023 e do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DA ATA:

7.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, vinculado à presente Ata de Registro de Preços e em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 11.685/2023.

7.2. Após autorização, a Gerência ..... ou equivalente de cada um dos Órgãos Participantes do Registro encaminhará Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor da ARP, via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

7.2.1. A comprovação de que o Detentor recebeu a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente deverá ocorrer via e-mail ou outro meio de comunicação eficaz.

7.3. Na hipótese de as Gerências não conseguirem um meio eficaz para envio da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente ao Detentor, deverá ser publicado um aviso no Diário Oficial do Município - DIORONDON, para que o Detentor retire a Nota de Empenho ou outro instrumento hábil no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da convocação.

7.4. A critério da Gerência solicitante, quando se fizer necessária a verificação da qualidade e do atendimento às legislações específicas pertinentes, a Administração determinará as análises necessárias e prazos para a entrega do(s) produto(s), com ônus para o Detentor, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

8.1. As regras referentes aos prazos, condições de entrega, acondimento, transporte e os locais de entrega, constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S):

9.1. As regras referentes ao recebimento do(s) produto(s) constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As regras referentes às condições de pagamento constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE MARCA E DE PREÇO:

11.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

I - Por solicitação do Órgão ou da Entidade Gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

II - Por requerimento do Detentor, que deve ser apreciado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento.

11.1.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo Detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

11.1.2. A substituição de marca implicará em nova análise do produto, conforme previsto no edital, anexos e na legislação aplicável.

11.1.3. A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no DIORONDON.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PESQUISA DE PREÇOS:

12.1. Os requisitos que utilizamos para a realização de pesquisa de preços com intenção na aquisição do objeto deste Termo Referencial está seguindo o contexto das normativas estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e pela Instrução Normativa 65/2021 SEGES/ME. Para tal descrevemos abaixo cada um dos requisitos que compõem a estimativa de preços levantadas e suas formas de cotação.

12.2. A estimativa dos valores unitários citados neste Termo Referencial bem como o valor total global da aquisição de bens de consumo e permanentes (constam em planilhas no item II dos Quantitativos); foram obtidos através de pesquisa de preços onde utilizamos como métodos e fonte de pesquisas as seguintes ferramentas: plataforma de preços públicos TCE-Radar (https://radardeprecos.tce.mt.gov.br/extensions/ radarcompraspublicas/panel.html); Painel de preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/) e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.

12.3. A identificação do(a) responsável pela pesquisa preços consta com os seguintes dados: nome completo; cargo bem como o número de matrícula em todas páginas com os orçamentos que compõem este termo referencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR DA ATA:

13.1. As obrigações do Órgão e do Detentor da Ata constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. O Órgão ou Entidade Gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;

II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III – Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV – Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 309 e 310 do Decreto Municipal nº 11.685/2023;

V – Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII – Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII – Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X – Por ordem judicial.

XI - No caso de alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

XII - Nos casos em que o Detentor estiver envolvido em casos de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII – No caso de não cumprimento da regra referente à subcontratação prevista no Termo de Referência.

14.2. A notificação do Órgão ou Entidade Gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao Detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DIORONDON.

14.3. A solicitação do Detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

14.4. O Detentor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem.
14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas no Decreto Municipal nº 11.685/2023.

14.6. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho da Autoridade Superior do Órgão ou Entidade Gerenciadora e publicado no DIORONDON

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Por falta de justificativa ou motivação por parte das unidades demandantes a clausula foi excluída, conforme orientação do TCU: “A inserção de cláusula em edital licitatório prevendo a possibilidade de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes do planejamento da contratação ("carona") exige justificativa específica, lastreada em estudo técnico referente ao objeto licitado e devidamente registrada no documento de planejamento da contratação.” (Acórdão 311/2018-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS:

16.1. O Detentor obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.1.1. O Detentor obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.1.2. O Detentor deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.1.3. O Detentor não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4. O Detentor não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.4.1. O Detentor obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.1.5. O Detentor fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.1.5.1. Ao Detentor não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.1.5.1.1. O Detentor deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.1.6. O Detentor deverá notificar, imediatamente, o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.1 A notificação não eximirá o Detentor das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.1.6.2. O Detentor que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.1.7. O Detentor fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Órgão ou Entidade Gerenciadora/ para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.1.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Detentor e o Órgão ou Entidade Gerenciadora/Órgãos Participantes, bem como, entre o Detentor e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.1.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Detentor a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto nº 11.685/2023:

17.1.1. advertência;

17.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas.

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 11.685/2023

17.1.3. impedimento de licitar e contratar;

17.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

17.2. A multa moratória pode ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

17.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

17.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

17.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

17.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, cujo termo inicial será:

a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;

b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;

c) o primeiro dia após o fim do prazo de 5 (cinco) dias, quando a notificação for publicada no DIORONDON.

17.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DIORONDON.

17.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação da decisão no DIORONDON.

17.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.10. O **recurso** e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados, aplicando-se no que couber o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 11.685/2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

18.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Detentor não importará de forma alguma em alteração ou novação.

18.3. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação do extrato da presente ARP no Diário Oficial do Município – DIORONDON. Será providenciada e correrá por conta e ônus do Município.

18.4. A presente ARP está vinculada, independentemente de transcrição, ao Edital e seus Anexos, bem como a proposta do Detentor, e integram o presente instrumento os seguintes anexos:

18.4.1. ANEXO I – Termo de Referência

18.4.2. ANEXO II - Informações sobre os produtos registrados;

18.4.3. ANEXO III - Relação dos endereços dos participantes deste Registro;

18.4.4. ANEXO IV - Cadastro de Reserva;

18.4.5. ANEXO V – Minuta de Contrato

18.5. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Rondonópolis/MT, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Rondonópolis-MT, XX de XXXXX de 2026.

.....
Secretário Municipal de .....

.....
Fornecedor da Ata de Registro de Preços

ANEXO II: MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO Nº **XXX/XXXX**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS**, E (O)A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Duque de Caxias n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.347.101/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, xxxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º xxxxxx- SSP/xx, inscrito no CPF/MF. sob n.ºxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis-MT., à Rua xxxxxxxxxxxx, Casa n.º xx, Quadra n.º xxx, Bairro xxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. **xxxxxxxxx**, xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. nº x.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO nº.XX/2026, com fundamento na Lei XXXXXXXX, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1. Edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2026;

1.2. Termo de Referência nº XX/2026;

1.3. Proposta de Preço readequada da CONTRATADA;

1.4. Anexos dos documentos aqui listados;

1.5. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, CONSISTENTES EM LONGARINAS ESTOFADAS DE 02 (DOIS) E 03 (TRÊS) LUGARES, COM APOIOS DE BRAÇOS, DESTINADAS À MODERNIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE RECEPÇÃO, ESPERA, ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMPRAS DE RONDONÓPOLIS/MT**, na forma e qualidade estabelecidas nos documentos constantes da CLÁÚSULA PRIMEIRA.

2.2. O material a ser contratado, quantidades, especificações e o valor estimado estão descrito no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO AGILI	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1							
2							

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução é diferido e o fornecimento do objeto se dará mediante solicitação realizada pelo órgão municipal, por meio de ordem de fornecimento, devendo constar informações que identifique o solicitante**;**

3.2. Na execução do objeto deverão ainda serem observadas as condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos;

3.3. O fornecimento/execução do objeto licitado terá início após a assinatura deste, expedição de nota de empenho e a emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

4.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas, constantes nos documentos da CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Termo de Referência:

5.2. Fornecer as longarinas estofadas em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, unidades de medida, condições de qualidade, segurança, estabilidade, resistência, acabamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

5.3. Atender às Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes emitidos pela CONTRATANTE, observando rigorosamente os modelos, quantitativos, cores definidas pela Secretaria destinatária, locais de entrega, prazos e demais condições estabelecidas em cada solicitação, respeitados os limites e as condições deste Contrato.

5.4. Efetuar as entregas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS, conforme a destinatária da respectiva aquisição, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, neste Contrato e nos respectivos instrumentos de solicitação.

5.5. Entregar as longarinas devidamente acondicionadas e protegidas, de modo a preservar a integridade da estrutura, base, apoios de braços, estofamento, revestimento, costuras, acabamento e demais componentes durante o transporte, manuseio, descarregamento e entrega, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.6. Fornecer longarinas novas, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, estabilidade, segurança e utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto às dimensões mínimas, quantidade de lugares, estrutura, materiais empregados, acabamento e demais características estabelecidas no Termo de Referência.

5.7. Observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à fabricação, comercialização, segurança, resistência, estabilidade e utilização do mobiliário fornecido, bem como as demais exigências expressamente previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, sem prejuízo do atendimento às características técnicas mínimas estabelecidas para cada item.

5.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, resistência, segurança, estabilidade, durabilidade e conformidade das longarinas fornecidas, respondendo por vícios, defeitos de fabricação, avarias, deformações, ferrugem, rasgos, manchas, desprendimento de componentes, falhas estruturais, problemas de fixação, acabamento inadequado ou quaisquer outras desconformidades constatadas pela CONTRATANTE.

5.9. Substituir, corrigir ou reparar, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, as longarinas recusadas, defeituosas, avariadas, incompletas ou entregues em desacordo com as especificações técnicas e demais condições exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, ressalvada a possibilidade de prorrogação mediante justificativa técnica expressamente aceita pela Administração, conforme o Termo de Referência.

5.9.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a correção, reparação ou substituição das longarinas que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades, abrangendo, no mínimo, a estrutura, soldas, fixações, base, apoios de braços, estofamento, revestimento, costuras, espuma, estabilidade e demais componentes que comprometam a utilização regular do mobiliário.

5.10. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, proteção, movimentação, montagem, quando necessária, e entrega das longarinas, bem como por todos os custos, encargos e riscos inerentes a essas atividades até a disponibilização dos bens em condições adequadas para recebimento pela CONTRATANTE, sem cobrança de valores adicionais ao Município.

5.10.1. Quando necessária, a montagem das longarinas deverá ser realizada pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE, assegurando que os bens sejam entregues devidamente montados, estáveis, seguros e em condições adequadas de utilização.

5.11. Cumprir todas as obrigações legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, inclusive as normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao fornecimento de bens permanentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 11.685/2023 e demais normas aplicáveis.

5.12. Assumir todos os tributos, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes ou necessárias à execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade por tais encargos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

5.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução contratual, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento realizado pela Administração.

5.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, inclusive quanto às despesas de fabricação ou aquisição, transporte, descarregamento, montagem, quando necessária, e demais custos envolvidos no fornecimento das longarinas, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto seja insuficiente para o cumprimento do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente aquelas previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.15. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios pertinentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.16. Cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária vigente, em especial as exigências relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, beneficiários reabilitados da Previdência Social e aprendizes, nos termos da Lei nº 8.213/1991, da Lei nº 10.097/2000 e das demais normas correlatas aplicáveis.

5.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração relevante em seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone, correio eletrônico, dados bancários, representação legal ou outras informações necessárias à regular comunicação e execução contratual.

5.18. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato superveniente que possa comprometer ou impedir o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à fabricação, disponibilidade, transporte, montagem ou entrega das longarinas, apresentando formalmente as justificativas e documentos pertinentes, sem prejuízo da adoção das providências cabíveis pela Administração.

5.19. Prestar, no prazo estabelecido, todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE relacionados ao fornecimento das longarinas, incluindo características técnicas, materiais empregados, dimensões, capacidade de suporte, condições de garantia e demais requisitos pertinentes, bem como atender às determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais da contratação.

5.20. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto às condições de fornecimento, transporte, descarregamento, montagem, quando necessária, qualidade, conformidade técnica e garantia das longarinas, disponibilizando os documentos e informações pertinentes ao objeto sempre que solicitados.

5.21. Manter controle das Ordens de Fornecimento recebidas e das entregas realizadas, de forma a possibilitar a conferência dos modelos, quantitativos, cores, locais de entrega e respectivos documentos fiscais, sem prejuízo dos controles realizados pela CONTRATANTE, observados os quantitativos e limites estabelecidos neste Contrato e na Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

5.22. Emitir os documentos fiscais em conformidade com as longarinas efetivamente fornecidas, observando os dados constantes da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo discriminar obrigatoriamente a marca, o modelo, quando houver, e o quantitativo efetivamente entregue, além das demais exigências previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

5.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites e as condições estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando tal possibilidade autorização para acréscimo dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.24. Cumprir integralmente as obrigações assumidas nos prazos estabelecidos, ficando sujeita, em caso de atraso injustificado, inadimplemento ou descumprimento das condições pactuadas, às sanções administrativas previstas neste Contrato, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.25. Atender às convocações e solicitações formais da CONTRATANTE relacionadas à execução deste Contrato, inclusive para assinatura de instrumentos legalmente necessários à sua execução, quando cabíveis, observados os prazos estabelecidos pela Administração e as disposições legais aplicáveis.

5.26. Permitir o acesso dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, da auditoria interna da CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos fiscais, contábeis e demais registros relacionados ao fornecimento das longarinas, sempre que formalmente solicitado, observadas as competências legais dos respectivos órgãos e as disposições aplicáveis à fiscalização contratual.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste Contrato, considerando que a obrigação principal da CONTRATADA consiste no fornecimento de longarinas estofadas, conforme as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

6.2. A subcontratação parcial somente poderá ser admitida para a execução de atividades acessórias, secundárias e operacionais que não integrem a essência do objeto, tais como transporte, descarregamento ou montagem das longarinas, desde que não haja prejuízo à execução contratual, à qualidade dos bens, ao cumprimento dos prazos e à responsabilidade integral da CONTRATADA pelas obrigações assumidas.

6.3. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, especialmente quanto à entrega dos bens, à conformidade das longarinas com as especificações técnicas exigidas, à garantia, à substituição de produtos defeituosos ou desconformes, à correção de vícios e à reparação de eventuais danos decorrentes da execução contratual, não sendo a subcontratação parcial motivo de exclusão ou redução de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. A execução do fornecimento terá início a partir do efetivo recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela CONTRATANTE, constituindo esse recebimento o marco inicial formal para a entrega das longarinas estofadas de 02 (dois) e 03 (três) lugares, com apoios de braços, observadas as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados à contratação.

7.2. A CONTRATADA deverá entregar as longarinas no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, compreendendo, nesse período, o transporte, o descarregamento, a montagem, quando necessária, e a disponibilização dos bens em condições adequadas de utilização, conferência e recebimento pela CONTRATANTE.

7.2.1. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente alterado mediante solicitação formal e devidamente justificada da CONTRATADA, apresentada antes do seu término, e autorização expressa da CONTRATANTE, desde que demonstrada a pertinência da medida, preservado o interesse público e observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

7.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS, de acordo com a Secretaria destinatária da respectiva aquisição, observados os quantitativos e limites estabelecidos neste Contrato e a emissão dos instrumentos formais de solicitação pela CONTRATANTE.

7.4. As longarinas deverão ser entregues nos locais correspondentes à Secretaria destinatária da respectiva aquisição, conforme indicação constante da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando-se, como regra geral, os seguintes endereços:

I – Secretaria Municipal de Saúde: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Angelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, Rondonópolis-MT, CEP 78710-272;

II – Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS: Almoxarifado Central da SEMPRAS, situado na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 2719, Jardim Guanabara, Rondonópolis-MT.

7.4.1. A CONTRATANTE poderá indicar outros locais de entrega vinculados às unidades da Secretaria destinatária, desde que formalmente previstos no instrumento de solicitação, observadas a necessidade administrativa, a disponibilidade de espaço físico, a capacidade de recebimento, a adequada conferência dos bens e o interesse público.

7.4.2. As condições logísticas de fornecimento, incluindo transporte, acondicionamento, proteção, carga, descarga, movimentação e montagem, quando necessária, deverão estar contempladas no preço contratado, não sendo admitida cobrança de valores adicionais em razão das condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos de solicitação.

7.4.3. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os locais, quantitativos, especificações, horários e responsáveis indicados pela CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, descarregamento, integridade e adequada disponibilização dos bens nos endereços informados.

7.4.4. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das **07h às 11h e das 13h às 17h**, conforme os horários de funcionamento dos almoxarifados das Secretarias destinatárias, salvo orientação diversa formalmente estabelecida pela CONTRATANTE, de modo a possibilitar a adequada conferência, fiscalização e recebimento dos bens.

7.5. As longarinas deverão ser entregues:

a) novas, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, estabilidade, segurança e utilização;

b) devidamente acondicionadas e protegidas durante o transporte e manuseio, de maneira a preservar a integridade da estrutura, base, apoios de braços, estofamento, revestimento e demais componentes;

c) livres de avarias, deformações, ferrugem, manchas, rasgos, rebarbas, partes cortantes, peças soltas, instabilidade estrutural ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua segurança, durabilidade, aparência ou funcionalidade;

d) em conformidade com as especificações técnicas, dimensões mínimas, quantidade de lugares, estrutura, base, densidade da espuma, capacidade de suporte, revestimento, acabamento, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, neste Contrato e na proposta apresentada pela CONTRATADA;

e) com apoios de braços e revestimento em tecido sintético com textura de linho, observada a cor definida pela Administração, conforme as condições previstas no Termo de Referência;

f) devidamente montadas, quando necessária a montagem, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, em condições adequadas de estabilidade, segurança e utilização.

7.6. No ato da entrega, o servidor responsável ou fiscal designado pela CONTRATANTE realizará a conferência preliminar das longarinas, verificando, no mínimo:

I – se os bens entregues correspondem à Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

II – se os quantitativos e modelos entregues correspondem aos efetivamente solicitados;

III – se as longarinas possuem 02 (dois) ou 03 (três) lugares, conforme o item contratado, e os respectivos apoios de braços;

IV – se os bens apresentam integridade aparente quanto à estrutura, base, estofamento, revestimento, acabamento e demais componentes;

V – se as longarinas apresentam condições adequadas de estabilidade, segurança e utilização;

VI – se a montagem, quando necessária, foi realizada adequadamente pela CONTRATADA;

VII – se não existem avarias, deformações, ferrugem, manchas, rasgos, partes soltas, rebarbas, defeitos aparentes ou outras condições que comprometam a utilização dos bens;

VIII – se a documentação fiscal apresentada corresponde aos bens efetivamente entregues e à respectiva solicitação da CONTRATANTE.

7.7. A conferência inicial realizada no ato da entrega não afasta a possibilidade de posterior rejeição das longarinas, caso sejam identificados vícios ocultos, defeitos de fabricação, divergências técnicas ou desconformidades não verificáveis naquele momento, permanecendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos bens fornecidos.

7.8. O **recebimento provisório** será realizado em até **01 (um) dia útil**, contado da entrega física das longarinas no local indicado pela CONTRATANTE, pelo responsável pelo acompanhamento ou fiscalização contratual, mediante verificação preliminar dos quantitativos, da integridade aparente dos bens, da documentação apresentada e da compatibilidade inicial com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

7.8.1. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, constituindo etapa preliminar destinada à posterior verificação quantitativa e qualitativa das longarinas, não autorizando, por si só, o ateste definitivo da Nota Fiscal, a liquidação da despesa ou o pagamento correspondente.

7.9. Caso sejam identificadas inconformidades aparentes no momento da entrega ou durante a conferência preliminar, a CONTRATANTE poderá recusar, total ou parcialmente, os bens fornecidos, registrando a ocorrência e comunicando formalmente a CONTRATADA para adoção das providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.10. O recebimento definitivo será formalizado após a conferência quantitativa e qualitativa das longarinas e a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades solicitadas, condições de fornecimento, características estruturais, acabamento, estabilidade, segurança e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

7.10.1. O **recebimento definitivo** deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias corridos**, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a efetiva verificação da conformidade dos bens entregues com as exigências contratuais.

7.10.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências complementares para aferição do atendimento das especificações e demais exigências contratuais, observadas as disposições do Termo de Referência.

7.11. Somente após o recebimento definitivo das longarinas, mediante ateste expresso do fiscal ou servidor responsável e verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato,

será autorizado o regular processamento da liquidação da despesa e do pagamento correspondente, observados os prazos e procedimentos previstos nos instrumentos da contratação.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e contratual da CONTRATADA pela qualidade, segurança, durabilidade, conformidade e perfeito fornecimento dos bens, nem afastará sua obrigação de corrigir, reparar ou substituir produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as condições de garantia e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. Constatada qualquer não conformidade nas longarinas entregues, seja quanto à quantidade, modelo, dimensões mínimas, estrutura, base, apoios de braços, estofamento, densidade da espuma, revestimento, cor definida pela Administração, acabamento, estabilidade, capacidade mínima de suporte ou demais características estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato, a CONTRATANTE poderá rejeitar, total ou parcialmente, os bens fornecidos.

7.14. A CONTRATADA deverá substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, as longarinas rejeitadas pela CONTRATANTE no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

7.14.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da CONTRATADA, desde que formalmente aceita pela CONTRATANTE e desde que a prorrogação não comprometa a continuidade, a segurança e a finalidade pública da utilização dos bens.

7.14.2. A substituição, correção ou reparo dos bens rejeitados não acarretará qualquer ônus adicional ao Município, cabendo à CONTRATADA suportar integralmente os custos de retirada, transporte, devolução, montagem, substituição, reparo ou nova entrega das longarinas.

7.15. A liquidação da despesa e o pagamento somente poderão ocorrer em relação aos bens efetivamente entregues, conferidos, aceitos e recebidos definitivamente pela CONTRATANTE, mediante o devido ateste da Nota Fiscal pelo setor competente, observadas as condições previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

7.15.1. Na hipótese de controvérsia quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou conformidade dos bens fornecidos, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se o processamento da liquidação e do pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto, quando cabível, sem prejuízo da regularização das pendências identificadas.

7.16. Não serão pagos bens rejeitados, entregues em desconformidade com as especificações contratadas, pendentes de substituição ou correção, fornecidos sem autorização formal da CONTRATANTE ou que não tenham sido definitivamente recebidos, ressalvada a possibilidade de pagamento da parcela incontroversa, nos termos da legislação aplicável.

7.17. A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as longarinas em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, falhas estruturais, problemas de montagem, acabamento inadequado, instabilidade ou quaisquer outras incorreções decorrentes dos bens fornecidos, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência, neste Contrato, na garantia técnica dos produtos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações da Contratante, por meio das unidades administrativas competentes, do gestor e dos fiscais designados:

8.2. Emitir as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados os quantitativos e limites estabelecidos neste Contrato, a disponibilidade orçamentária da respectiva Secretaria e as condições previstas no Termo de Referência.

8.3. Indicar, em cada solicitação de fornecimento, o item, a descrição das longarinas, o quantitativo, a unidade de medida, a cor definida pela Administração, o local de entrega, o prazo, o responsável pelo recebimento e as demais

orientações necessárias à adequada execução do fornecimento, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e deste Contrato.

8.4. Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Contrato, verificando a conformidade das longarinas com as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento, a montagem, quando necessária, e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento contratual.

8.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo das longarinas, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, mediante a atuação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

8.6. Rejeitar, total ou parcialmente, as longarinas entregues em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, dimensões mínimas, estrutura, base, apoios de braços, estofamento, revestimento, acabamento, estabilidade, cor definida pela Administração, capacidade mínima de suporte ou demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, inclusive quando apresentarem avarias, defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte ou condições que comprometam sua segurança e adequada utilização.

8.7. Notificar formalmente a CONTRATADA para substituição, correção ou reparo das longarinas recusadas ou entregues em desconformidade, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal, ressalvadas as hipóteses de prorrogação devidamente justificadas e expressamente aceitas pela CONTRATANTE, conforme as disposições do Termo de Referência e deste Contrato.

8.8. Manter controle atualizado das solicitações de fornecimento realizadas, entregas efetuadas, longarinas recebidas, rejeitadas, substituídas ou reparadas, pagamentos realizados e saldos contratuais disponíveis, observados os quantitativos e limites estabelecidos neste Contrato, sem prejuízo dos controles referentes à Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

8.9. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, especialmente quanto às especificações técnicas, cores definidas pela Administração, quantitativos solicitados, locais de entrega, condições de montagem e procedimentos de recebimento dos bens, quando solicitados formalmente e relacionados ao fornecimento contratado.

8.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelas longarinas efetivamente fornecidas, recebidas definitivamente e aceitas pela Administração, observadas as condições, os prazos, a documentação fiscal e os procedimentos de liquidação estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

8.11. Verificar, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação e regularidade da CONTRATADA durante a execução contratual, especialmente nos procedimentos administrativos pertinentes à liquidação da despesa e ao pagamento, observada a legislação vigente.

8.12. Registrar nos autos do processo administrativo ou em sistema próprio as comunicações, notificações, ocorrências, atestes, recebimentos provisórios e definitivos, recusas, solicitações de substituição ou reparo, providências relacionadas à garantia, sanções e demais atos pertinentes à execução deste Contrato.

8.13. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à apuração de responsabilidade, exigência de correção, reparo ou substituição dos bens e aplicação das sanções previstas na legislação vigente, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.14. Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, segregação de funções e segurança jurídica na gestão, no acompanhamento e na fiscalização da execução contratual.

8.15. Solicitar as longarinas de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS, conforme a Secretaria destinatária da respectiva aquisição e os quantitativos abrangidos por este Contrato, considerando a estruturação, modernização, recomposição e padronização dos ambientes de recepção, espera, acolhimento e atendimento ao público, evitando aquisições desnecessárias, formação injustificada de estoque, desperdício de recursos públicos ou utilização dos bens para finalidade diversa daquela estabelecida no Termo de Referência.

8.16. Assegurar que o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento das longarinas sejam realizados por servidores formalmente designados ou responsáveis competentes, conforme a organização administrativa do Município, cabendo-lhes verificar a conformidade dos bens com as especificações exigidas, inclusive quanto à estabilidade, integridade, montagem, quando necessária, acabamento, segurança e condições adequadas de utilização.

8.17. Cumprir os demais compromissos financeiros regularmente assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, observados os procedimentos de liquidação, ateste e regularidade da despesa pública.

8.18. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades identificadas no fornecimento, transporte, descarregamento, montagem, quando necessária, qualidade, estabilidade, integridade ou condições de utilização das longarinas, inclusive aquelas constatadas após o recebimento definitivo, exigindo a adoção das providências necessárias nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato, sem prejuízo das obrigações de garantia e das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.122.2204.1041 - EQUIPAR A GESTÃO DO SUS
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	699
Fonte de Recurso:	1.500.1002000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.301.2202.1036 - EQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	688
Fonte de Recurso:	1.500.1002000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.301.2202.1036 - EQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	689
Fonte de Recurso:	1.601.0000600

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.301.2202.1036 - EQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	690
Fonte de Recurso:	1.621.0000600

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.301.2202.1036 - EQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	1123
Fonte de Recurso:	2.601.0000000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.2203.1037 - EQUIPAR A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	1125
Fonte de Recurso:	2.601.0000603

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.2203.1037 - EQUIPAR A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	569
Fonte de Recurso:	1.621.0000603

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.2203.1037 - EQUIPAR A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	570
Fonte de Recurso:	1.601.0000603

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.2203.1037 - EQUIPAR A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	568
Fonte de Recurso:	1.500.1002000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.2203.1037 - EQUIPAR A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	1118
Fonte de Recurso:	1.601.3110000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.303.2205.1040 - EQUIPAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	540
Fonte de Recurso:	1.500.1002000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.303.2205.1040 - EQUIPAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	541
Fonte de Recurso:	1.621.0000602

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática:	10.304.2201.1034 - EQUIPAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	513
Fonte de Recurso:	1.500.1002000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.304.2201.1034 - EQUIPAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	515
Fonte de Recurso:	1.601.0000605

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.304.2201.1034 - EQUIPAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	514
Fonte de Recurso:	1.621.0000605

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.305.2201.1035 - EQUIPAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	474
Fonte de Recurso:	1.621.0000605

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.305.2201.1035 - EQUIPAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	472
Fonte de Recurso:	1.500.1002000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.305.2201.1035 - EQUIPAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	475
Fonte de Recurso:	1.601.0000605

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.305.2201.1035 - EQUIPAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	473
Fonte de Recurso:	1.659.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática:	08.245.2207.2255 -SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	406
Fonte de Recurso:	1.660.0000000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática:	08.245.2207.2255 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	407
Fonte de Recurso:	1.661.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ XXXXXX (.....),** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria desta Prefeitura;

10.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

10.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor da Contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação regular da despesa, desde que cumpridas todas as condições relativas ao recebimento definitivo dos materiais, ao ateste pela fiscalização e à apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

10.3.1. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

> "XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;".

10.3.2. Havendo incorreção na Nota Fiscal, ausência ou irregularidade documental, divergência de valores, inconformidade dos materiais entregues ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o procedimento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem que esse período seja computado no prazo de pagamento.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.5. O prazo para liquidação será de 15 (quinze) dias úteis.

10.6. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.7. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelos Secretários responsáveis pelas Secretarias solicitantes;

10.8. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante.

10.9. O Município de Rondonópolis-MT, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

10.13. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, em caso de atraso imputável à Administração, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária, calculada proporcionalmente ao período de atraso, considerando a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS

11.1. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.1.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído ao produto, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

11.1.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.1.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

11.1.1.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

11.1.1.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.1.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.1.1.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

11.1.1.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.1.1.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.1.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.2. DA REVISÃO

11.2.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.685/2023.

11.2.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4. Durante a vigência do contrato a contratada poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, conforme cláusula décima primeira

11.2.5. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

11.2.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.7. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

11.2.8. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

11.2.9. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

11.2.10. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

11.2.11. Ocorrendo umas das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021, poderá haver a repactuação, reajuste, revisão ou realinhamento, onde deverão ser precedidos de demonstração analítica do aumento dos custos, bem como análise Técnico Contábil do setor Financeiro e Jurídica da Assessoria Jurídica deste Município.

11.2.11.1. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até 30 (trinta) úteis dias prorrogáveis por igual período. (Art. 92 Inciso X da Lei 14.133/2021).

11.2.11.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 30 (trinta) úteis dias prorrogáveis por igual período. (Art. 92 Inciso XI da Lei 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços da qual decorre, nos termos dos arts. 84, parágrafo único, e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1. O presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, possui prazo de vigência próprio, que não se confunde com o prazo de validade do registro de preços, podendo sua execução ultrapassar o término da vigência da respectiva Ata, desde que tenha sido formalizado durante a vigência desta e sejam observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.1.2. A vigência contratual deverá compreender o período necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo fornecimento, transporte, descarregamento, montagem, quando necessária, conferência, recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.

12.1.3. Considerando que o objeto deste Contrato consiste na aquisição de bens permanentes, especificamente longarinas estofadas de 02 (dois) e 03 (três) lugares, com apoios de braços, não caracterizando fornecimento contínuo, **não se aplica a prorrogação sucessiva prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais hipóteses de prorrogação legalmente admitidas, quando efetivamente aplicáveis e devidamente justificadas.

12.1.4. Na hipótese de o objeto não ser concluído no prazo inicialmente estabelecido, observar-se-á o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável, devendo eventual prorrogação limitar-se ao período necessário à conclusão do objeto contratado, sem caracterizar renovação sucessiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 11.685/2023.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, conforme cláusula décima primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Municipal nº 11.685/2023 e nas demais legislações aplicáveis.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

15.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

15.6. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, conforme Decreto Municipal nº 11.685/2023 e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

15.7. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Municipal nº 11.685/2023 o contratado que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa:

16.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

16.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (ítem 16.1.1), bem como quantos aos itens: 16.1.3 e 16.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato (ítem 16.1.2), bem como quanto aos itens: 16.1.5; 16.1.6; 16.1.7; 16.1.8 e 16.1.9) nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

16.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Município para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência e o procedimento previstos nos arts. 156, § 6º, e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.4.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.685/2023.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos demais regulamentos complementares.

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (Anexo), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NULIDADE DO CONTRATO:

18.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – GARANTIA DO OBJETO:

19.1. As longarinas estofadas objeto deste Contrato, deverão possuir garantia contratual mínima de **12 (doze) meses**, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos bens pela CONTRATANTE, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

19.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao prazo mínimo estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência, caberá à CONTRATADA complementar a garantia pelo período restante, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

19.3. A garantia técnica deverá abranger, no mínimo, vícios, defeitos de fabricação, defeitos estruturais, falhas de solda, fixação, base, apoios de braços, acabamento, estofamento, revestimento, costuras, espuma, deformações, instabilidade, desprendimento de componentes, falhas de montagem, oxidação indevida, defeitos aparentes ou ocultos e quaisquer outros problemas que comprometam a segurança, resistência, durabilidade, conforto, estabilidade ou utilização regular das longarinas.

19.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, a correção, o reparo ou a substituição das longarinas ou de seus componentes que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades cobertas pela garantia, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

19.5. A garantia deverá assegurar que as longarinas permaneçam em condições adequadas de uso, observadas as características técnicas exigidas no Termo de Referência, especialmente quanto à resistência da estrutura, estabilidade, apoios de braços, assento e encosto estofados, revestimento, acabamento, conforto, segurança e capacidade mínima de suporte prevista para cada item.

19.6. A garantia não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pela entrega dos bens em perfeito estado de conservação e uso, devendo ser recusadas ou substituídas as longarinas que, no momento do recebimento, apresentarem avarias, danos decorrentes do transporte, ferrugem, manchas, rasgos, partes soltas, instabilidade,

medidas incompatíveis, ausência de apoios de braços, falhas de acabamento ou qualquer divergência em relação às especificações técnicas exigidas.

19.7. A garantia não cobrirá danos comprovadamente decorrentes de mau uso, vandalismo, intervenção não autorizada, alteração indevida do produto, acidente, caso fortuito ou força maior, desde que tais situações sejam devidamente demonstradas pela CONTRATADA e avaliadas pela CONTRATANTE.

19.8. A CONTRATADA deverá realizar a correção, o reparo ou a substituição das longarinas ou de seus componentes que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades cobertas pela garantia no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação formal da CONTRATANTE, salvo justificativa técnica devidamente apresentada pela CONTRATADA e expressamente aceita pela CONTRATANTE.

19.8.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação escrita e tecnicamente justificada da CONTRATADA, desde que formalmente aceita pela CONTRATANTE e que não comprometa a continuidade, a segurança e a finalidade pública da utilização dos bens.

19.9. Quando necessária a retirada das longarinas das dependências da CONTRATANTE para realização de reparos, caberá à CONTRATADA providenciar, às suas expensas, a retirada, o transporte, a correção e a devolução dos bens dentro do prazo estabelecido no subitem 20.8, ressalvada a possibilidade de prorrogação previamente solicitada, tecnicamente justificada e expressamente aceita pela CONTRATANTE.

19.10. As peças, componentes ou partes das longarinas que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, compatíveis com os bens fornecidos e com padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao originalmente entregue.

19.11. O descumprimento injustificado das obrigações de garantia, inclusive quanto aos prazos de correção, reparo ou substituição dos bens, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e a aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.12. A garantia técnica dos bens possuirá prazo próprio e não se confundirá com a vigência deste Contrato ou da Ata de Registro de Preços da qual decorre, permanecendo exigíveis as obrigações de garantia mesmo após o encerramento da vigência contratual, desde que relacionadas a bens fornecidos e abrangidos pelo respectivo período de cobertura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

20.1. Para a presente contratação, **não será exigida garantia de execução contratual**, considerando a natureza do objeto, nos termos do item 11.1 do Termo de Referência, que integra este Contrato.

20.2. A não exigência de garantia de execução contratual justifica-se pela natureza comum dos bens e pelas condições de fornecimento estabelecidas, considerando que os riscos da contratação serão mitigados por meio da fiscalização contratual, dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, da exigência de garantia técnica dos produtos, da possibilidade de recusa dos bens entregues em desconformidade e da aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

20.3. A dispensa da garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à observância das especificações técnicas, aos prazos de entrega, ao transporte, descarregamento, montagem, quando necessária, à entrega dos bens em perfeitas condições de conservação, segurança e utilização, à substituição ou correção de produtos defeituosos ou desconformes e ao atendimento das condições de garantia técnica previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

20.4. A ausência de exigência de garantia de execução contratual não prejudica a aplicação das demais garantias legais e contratuais relacionadas ao objeto, tampouco afasta a possibilidade de adoção das medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, quando cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

22.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 11.685/2023 e a Lei nº 14.133/21 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

22.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, e entendimentos dos tribunais de contas.

22.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente registrada.

22.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

23.1. O presente **CONTRATO** fica vinculado aos termos do **Edital de Pregão, Termo de Referência e todos os anexos que os acompanham** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 11.685/2023 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO:

25.1. Fica eleito o foro de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **CONTRATO** em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ___ de _____ de 2026.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT.
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:_____
RG N.º

_____
RG N.º

DE ACORDO:_____
ASSESSORIA JURÍDICA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

Licitante Razão Social:		**CNPJ N.º:**
Telefone fixo:	**Celular:**	**Endereço eletrônico e-mail:**
Endereço Completo Rua, Nº, Bairro, Município, Estado, Cep:		
Conta Corrente nº:	**Agência:**	**Banco:**

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico N.º: 57/2026. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, CONSISTENTES EM LONGARINAS ESTOFADAS DE 02 (DOIS) E 03 (TRÊS) LUGARES, COM APOIOS DE BRAÇOS, DESTINADAS À MODERNIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS AMBIENTES DE RECEPÇÃO, ESPERA, ACOLHIMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E À SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMPRAS DE RONDONÓPOLIS/MT, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e todos seus anexos.

ITEM	CÓDIGO AGILI	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1							
2							

VALOR TOTAL POR EXTENSO.

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

2 – Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos, bem como do (s) local (is) de entrega do objeto licitado.

3 – Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução da entrega dos produtos/serviços, conforme condições estabelecidas no termo de referência, edital e anexos.

4 – Declaramos que possuímos total capacidade técnica para atendermos ao objeto solicitado.

5 – O prazo de validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da entrega dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS”.

6 – O prazo de realização dos serviços/entrega do produto é de acordo com o previsto contida no edital e seus anexos.

7 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:
NOME DO BANCO ..... N° .....

NOME DA AGÊNCIA ..... N° .....

NÚMERO DA CONTA .....

Local/data.....

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÕES – PARA TODAS AS EMPRESAS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS-MT.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 57/2026.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Ref: Edital do Pregão Eletrônico n° 57/2026

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob n° _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP_____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n° 0XX/2026, DECLARA, sob as penas da lei que:

a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do supracitado Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI* (Art 23, LC 605/2018/MT) *que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

XXXXXXX - UF, _____, _____de 2026.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – APENAS PARA AS ME E EPP.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal,....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no pregão eletrônico nº. XX/2026, sob as penas da Lei, que é considerada:

( ) microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

XXXXXX, ... de .....de 2026.
(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.
Departamento de Compras.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO VI: FICHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.

TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO DEVERÃO IMPRETERIVELMENTE PREENCHER A FICHA CADASTRAL DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO E ENCAMINHAR ATRAVÉS DO EMAIL: pmrroo@hotmail.com ou entregar pessoalmente na Prefeitura de Rondonópolis – Secretaria de Administração - Setor de Licitações. A referida solicitação visa atualizar os cadastros já existentes, e incluir novos cadastros de empresas ainda não cadastradas em nosso sistema.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:		CNPJ Nº	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENQUADRAMENTO DA EMPRESA: ME( ) EPP( ) NENHUMA. OPTANTE DO SIMPLES: SIM( ) NÃO( )			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		FONE:	FAX:
MUNICÍPIO:		U.F.	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:		CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA:	
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:	
SÓCIO(S) NOME(S):		CPF Nº:	NACIONALIDADE:
DATA DE REGISTRO DA EMPRESA NA JUNTA COMERCIAL: ____/____/_____			
CONTA CORRENTE Nº:	NOME DO BANCO:		AGENCIA Nº:

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o depósito na conta corrente acima especificada, dos valores de vendas e ou serviços a serem oferecidos para Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

_____
Sócio/Proprietário

01 – CONTRATO SOCIAL CONSTANDO O OBJETO E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO;
02 – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EM VIGÊNCIA;
03 – CARTÃO DO CNPJ;
04 – CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL;
05 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS
06 – DOCUMENTO QUE COMPROVE OS DADOS BANCÁRIOS (EX. CARTÃO ELETRÔNICO).

Observação: As cópias dos documentos solicitados não serão devolvidas, pois as mesmas serão arquivadas, no Departamento de Compras

ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADES REQUISITANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMPRAS – ÓRGÃO PARTICIPANTE
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: ALYSSON LIMA MARTINS

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, consistentes em longarinas estofadas de 02 (dois) e 03 (três) lugares, com apoios de braços, destinadas à modernização, estruturação e padronização dos ambientes de recepção, espera, acolhimento e atendimento ao público das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS de Rondonópolis/MT, visando proporcionar maior conforto, segurança, organização e melhores condições de permanência aos usuários dos serviços públicos municipais, acompanhantes, servidores e profissionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO AGILI	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QTD	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COTAÇÃO 04	COTAÇÃO 05	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	129130	181892-9	LONGARINA 02 LUGARES COM APOIOS DE BRAÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 118 X 63 X 84 CM (LXPXA). FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA E BASE EM AÇO INOX, COM ESPUMA D28 OU SUPERIOR, BRAÇOS TAPEÇADOS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO DE 45 CM. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 110 KG/LUGAR. TECIDO SINTÉTICO COM TEXTURA DE LINHO. COR A ESCOLHA DO ÓRGÃO SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	150	R$ 3.648,00	R$ 4.407,00	R$ 4.158,00	R$ 4.502,50	R$ 4.648,00	R$ 4.272,7000	R$ 640.905,00
2	129152	246365-2	LONGARINA 03 LUGARES COM APOIOS DE BRAÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 177 X 63 X 84 CM (LXPXA). FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA E BASE EM AÇO INOX, COM ESPUMA D28 OU SUPERIOR, BRAÇOS TAPEÇADOS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO 45CM. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 110 KG/LUGAR. TECIDO SINTÉTICO COM TEXTURA DE LINHO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	150	R$ 5.400,00	R$ 6.447,00	R$ 6.103,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 6.390,0000	R$ 958.500,00
										VALOR TOTAL	R$ 1.599.405,00	

1.2. O contrato ou instrumento equivalente a ser firmado com o fornecedor registrado será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 11.685/2023, do Edital, da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis, especialmente no que se refere às contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços. Ressalta-se que a natureza do objeto é de bem comum, uma vez que se trata de aquisição de mobiliário permanente, consistente em longarinas estofadas de 02 (dois) e 03 (três) lugares, com apoios de braços, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado.
1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura,

podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 303 do Decreto Municipal nº 11.685/2023.
1.4. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica autorizada a renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que comprovado que os preços permanecem vantajosos para a

Administração, que subsista a necessidade pública, que haja interesse da Administração, anuência do fornecedor registrado e regular instrução em procedimento administrativo próprio, nos termos do art. 303, §2º-A, do Decreto Municipal nº 11.685, de 18 de setembro de 2023, acrescido pelo Decreto Municipal nº 13.076, de 17 de novembro de 2025.

1.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, nos termos dos arts. 84, parágrafo único, e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizados durante o período de vigência da respectiva Ata, possuindo prazo de vigência próprio, não se confundindo com o prazo de validade do registro de preços, podendo sua execução ultrapassar o término da vigência da Ata, desde que observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

1.5.2. A vigência contratual deverá compreender o período necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, incluindo fornecimento, transporte, descarregamento, montagem, quando necessária, conferência, recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.5.3. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens permanentes, não caracterizada como fornecimento contínuo, não se aplica a prorrogação sucessiva prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais disposições legais pertinentes à duração e à execução contratual, quando cabíveis e devidamente justificadas.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.685/2023, o qual demonstrou a necessidade da contratação, a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução escolhida e sua adequação ao atendimento da demanda administrativa.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar apontou as seguintes justificativas principais para a contratação:

2.2.1. A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS de Rondonópolis/MT possuem unidades, setores e equipamentos públicos destinados ao atendimento direto à população, com circulação diária de usuários dos serviços públicos municipais, acompanhantes, servidores, profissionais e demais pessoas que buscam atendimento, acolhimento, orientação, encaminhamento e serviços administrativos ou específicos das respectivas áreas de atuação.

2.2.2. Os ambientes de recepção, espera, acolhimento e atendimento ao público das unidades vinculadas às duas Secretarias demandam mobiliário adequado, resistente, seguro, confortável e padronizado, considerando a circulação contínua de pessoas e a necessidade de permanência temporária dos usuários durante a prestação dos serviços públicos.

2.2.3. A ausência, insuficiência, deterioração ou inadequação dos assentos disponíveis pode comprometer a qualidade do acolhimento, prejudicar a organização dos ambientes, reduzir o conforto e a segurança dos usuários e ocasionar situações de improviso, remanejamentos constantes ou utilização inadequada dos espaços públicos.

2.2.4. A futura e eventual aquisição de longarinas estofadas de 02 (dois) e 03 (três) lugares, com apoios de braços, tem por finalidade promover a modernização, estruturação, recomposição e padronização gradual dos ambientes de recepção, espera, acolhimento e atendimento ao público das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS, proporcionando melhores condições de conforto, segurança, organização e permanência aos usuários, acompanhantes, servidores e profissionais.

2.2.5. A escolha por longarinas, em substituição ou complementação à utilização de cadeiras avulsas, justifica-se pelo melhor aproveitamento dos espaços físicos, maior estabilidade dos assentos, redução de deslocamentos indevidos do mobiliário, melhor organização dos ambientes, maior uniformidade visual e melhoria do controle patrimonial dos bens permanentes.

2.2.6. A previsão de apoios de braços busca proporcionar maior conforto, segurança e estabilidade durante a utilização dos assentos, especialmente para pessoas idosas, gestantes, pessoas com mobilidade reduzida e demais usuários que necessitem de apoio adicional para sentar-se ou levantar-se.

2.2.7. A necessidade identificada abrange a substituição gradual de mobiliários desgastados, danificados, insuficientes ou inadequados, a recomposição dos ambientes, a estruturação de novos espaços, a reorganização das áreas existentes e a padronização progressiva dos locais destinados ao atendimento ao público das duas Secretarias.

2.2.8. Por se tratar de mobiliário permanente destinado ao uso coletivo e contínuo, os bens deverão apresentar características compatíveis com a finalidade pública pretendida, especialmente quanto à resistência, estabilidade, conforto, durabilidade, facilidade de higienização, segurança e adequação aos ambientes institucionais.

2.2.9. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza futura, eventual e parcelada das aquisições, permitindo que cada Secretaria solicite os bens conforme suas necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata, observados os respectivos quantitativos registrados, a

disponibilidade orçamentária da Pasta, a conveniência administrativa e a emissão do instrumento hábil de contratação.

2.2.10. A contratação mostra-se necessária ao atendimento do interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física das unidades vinculadas às duas Secretarias, para a adequada acomodação dos usuários e para a organização, segurança e funcionalidade dos ambientes destinados à prestação dos serviços públicos municipais.

2.3. DA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS

2.3.1. A consolidação das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS no mesmo procedimento decorre da identidade das especificações técnicas, unidades de medida e condições de fornecimento dos bens pretendidos, permitindo o planejamento integrado da contratação, a padronização do mobiliário, a racionalização dos atos administrativos e a redução da realização de procedimentos licitatórios distintos para objetos de mesma natureza.

2.3.2. A reunião dos quantitativos em itens únicos busca, ainda, preservar a economia de escala, ampliar a atratividade e a competitividade do certame e possibilitar condições comerciais potencialmente mais vantajosas para a Administração, sem promover fragmentação artificial do mesmo produto apenas em razão da Secretaria destinatária.

2.3.3. A consolidação das demandas não implica transferência ou confusão de responsabilidades entre as Pastas, permanecendo individualizados os quantitativos destinados a cada Secretaria, as respectivas dotações orçamentárias, empenhos, pagamentos, locais de entrega, recebimento, fiscalização, incorporação patrimonial e demais responsabilidades administrativas decorrentes das futuras aquisições.

2.3.4. Para fins de operacionalização do Sistema de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Saúde atuará como **órgão gerenciador**, responsável pela consolidação das demandas e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, enquanto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS figurará como **órgão participante**, observadas as competências e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.685/2023.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução como um todo, considerada em seu ciclo de vida, consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, consistentes em longarinas estofadas de 02 (dois) e 03 (três) lugares, com apoios de braços, destinadas à modernização, estruturação, recomposição e padronização dos ambientes de recepção, espera, acolhimento e atendimento ao público das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS de Rondonópolis/MT, visando proporcionar maior conforto, segurança, organização e melhores condições de permanência aos usuários dos serviços públicos municipais, acompanhantes, servidores e profissionais.

3.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento por menor preço por item, considerando que o objeto é composto por bens comuns, divisíveis e objetivamente especificáveis, permitindo a disputa individualizada das longarinas de 02 (dois) e de 03 (três) lugares.

3.3. A solução definida compreende a aquisição de longarinas novas, de primeiro uso, com estrutura resistente, estabilidade adequada, assento e encosto estofados, apoios de braços, revestimento resistente e de fácil higienização, acabamento compatível com ambientes de uso coletivo, garantia mínima contra defeitos de fabricação e demais especificações técnicas necessárias ao atendimento da finalidade pública pretendida.

3.4. O ciclo de vida do objeto abrange a seleção do fornecedor, o registro dos preços, a emissão da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, a fabricação ou separação dos bens, o transporte, o descarregamento, a montagem quando necessária, o recebimento provisório, o recebimento definitivo, a incorporação patrimonial, a utilização nas unidades vinculadas à respectiva Secretaria destinatária, a garantia, a conservação e, quando aplicável, o remanejamento, desfazimento ou destinação adequada dos bens substituídos.

3.5. A aquisição de longarinas novas mostra-se mais adequada do que a reforma generalizada de mobiliários eventualmente existentes, a locação de assentos ou a aquisição isolada de cadeiras avulsas, pois permite maior padronização dos ambientes, melhor organização dos espaços de espera e acolhimento, maior estabilidade do mobiliário, maior conforto aos usuários, melhor controle patrimonial, maior durabilidade e melhor adequação às rotinas de atendimento das unidades públicas vinculadas às duas Secretarias.

3.6. A opção por longarinas, em vez de cadeiras avulsas, também contribui para melhor aproveitamento do espaço físico, redução de deslocamentos indevidos, maior segurança no uso coletivo, uniformidade visual dos ambientes e melhor disposição dos usuários nos locais de recepção, espera e acolhimento.

3.7. As longarinas de 02 (dois) lugares destinam-se, preferencialmente, a ambientes menores, corredores, recepções com limitação de espaço físico ou locais que demandem maior flexibilidade de organização. As longarinas de 03 (três) lugares destinam-se, preferencialmente, a ambientes com maior fluxo de usuários, salas de espera mais amplas, recepções e locais que demandem maior capacidade de acomodação.

3.8. A solução contempla a entrega das longarinas no local indicado pela Administração, o descarregamento dos bens, a montagem quando necessária e a substituição, correção ou reparo dos produtos que apresentarem defeitos, avarias, instabilidade, falhas de acabamento, problemas estruturais, ausência de componentes, divergência de medidas, ausência de apoios de braços ou desconformidade com as especificações exigidas.
3.9. Considerando a natureza de mobiliário permanente, não se identifica necessidade de manutenção continuada ou assistência técnica complexa. Entretanto, deverá ser assegurada garantia mínima contra defeitos de fabricação, abrangendo a correção, reparo ou substituição dos bens que apresentarem vícios, defeitos estruturais, falhas de acabamento, instabilidade, problemas de fixação, defeitos no estofamento, revestimento ou demais componentes que comprometam a utilização regular do mobiliário.
3.10. A solução deverá observar requisitos de durabilidade, segurança, conforto, estabilidade, resistência, facilidade de higienização, adequada conservação, proteção durante o transporte, entrega em perfeito estado de uso, compatibilidade com ambientes públicos de atendimento e possibilidade de incorporação ao patrimônio público municipal.
3.11. A adoção do Sistema de Registro de Preços integra a solução como um todo, pois permite que a Administração realize aquisições futuras, eventuais e parceladas, conforme a necessidade real das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS, observados os quantitativos destinados a cada Pasta, a respectiva disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e a emissão dos instrumentos próprios de contratação, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.
3.12. Durante a utilização das longarinas, deverão ser observadas boas práticas de conservação, limpeza e uso adequado pelas unidades beneficiadas, a fim de preservar a vida útil dos bens, reduzir substituições prematuras, evitar desperdício de recursos públicos e manter os ambientes de atendimento em condições adequadas de conforto, organização e segurança.
3.13. Ao final da vida útil dos bens ou em caso de substituição de mobiliários antigos, danificados ou inservíveis, caberá à Administração adotar os procedimentos internos pertinentes quanto à avaliação patrimonial, reaproveitamento, remanejamento, baixa, desfazimento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada, quando aplicável.
3.14. Dessa forma, a solução proposta contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e seleção do fornecedor até a entrega, recebimento, uso, garantia, conservação, controle patrimonial e destinação final, mostrando-se tecnicamente adequada, economicamente razoável e administrativamente eficiente para atender à necessidade pública identificada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Objeto e Finalidade

4.1.1. A contratação tem por objeto a futura e eventual aquisição de bens permanentes, consistentes em longarinas estofadas de 02 (dois) e 03 (três) lugares, com apoios de braços, destinadas à padronização, estruturação e melhoria dos ambientes de recepção, espera, acolhimento e atendimento ao público das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS de Rondonópolis/MT.
4.1.2. Os bens deverão atender à finalidade pública de proporcionar melhores condições de conforto, segurança, organização, durabilidade e permanência aos usuários dos serviços públicos municipais, acompanhantes, servidores, profissionais e demais pessoas que utilizem os ambientes das unidades beneficiadas.
4.1.3. As longarinas deverão ser compatíveis com o uso coletivo e contínuo em ambientes públicos de atendimento, observando requisitos mínimos de resistência, estabilidade, conforto, ergonomia, facilidade de higienização, acabamento adequado, segurança, garantia e durabilidade.

4.2. Condições de Fornecimento e Prazo de Entrega

4.2.1. O fornecimento será realizado de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde ou da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS, de acordo com a Secretaria destinatária de cada aquisição, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária da respectiva Pasta e a emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.
4.2.2. O prazo máximo para entrega das longarinas será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do efetivo recebimento, pela empresa fornecedora, da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente. O prazo compreenderá o transporte, o descarregamento, a montagem, quando necessária, e a disponibilização dos bens em condições adequadas para conferência e recebimento pela Administração.
4.2.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, proteção, acondicionamento, integridade e entrega dos bens no local indicado pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

4.2.4. Quando necessária, a montagem das longarinas deverá ser realizada pela empresa fornecedora, sem custo adicional para a Administração, devendo os bens ser entregues em condições adequadas de uso, estabilidade e segurança.
4.2.5. O recebimento provisório ocorrerá em até 01 (um) dia útil, contado da entrega física das longarinas no local indicado pela Administração, destinando-se à verificação inicial dos quantitativos, da integridade aparente dos bens, da documentação apresentada e da compatibilidade preliminar com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.
4.2.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a conferência quantitativa e qualitativa dos bens e a verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.3. Da Indicação de Marcas ou Modelos
4.3.1. Não será exigida marca ou modelo específico para os itens objeto da contratação.
4.3.2. As especificações técnicas foram definidas de forma objetiva e suficiente, com base nas características necessárias ao atendimento da finalidade pública, sem direcionamento indevido de fabricante, marca, modelo exclusivo, padrão estético restritivo ou tecnologia que não seja indispensável à necessidade administrativa.
4.3.3. Serão admitidos produtos equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões mínimas, quantidade de lugares, apoios de braços, estrutura, base, espuma, revestimento, altura do assento, capacidade mínima de suporte, acabamento, garantia, estabilidade e segurança.
4.4. Das Amostras
4.4.1. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens objeto da presente contratação.
4.4.2. A verificação da conformidade dos bens será realizada no momento do recebimento provisório e definitivo, mediante conferência quantitativa e qualitativa das longarinas entregues, observando-se as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora, na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.
4.4.3. A Administração poderá recusar os bens que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, defeitos, avarias, instabilidade, medidas incompatíveis, ausência de apoios de braços, acabamento inadequado ou qualquer condição que comprometa a segurança, durabilidade, conforto ou adequada utilização do mobiliário.
4.4.4. Sem prejuízo da dispensa de apresentação de amostra física, para comprovação de características técnicas que não possam ser aferidas exclusivamente por inspeção visual, a Administração poderá solicitar do licitante provisoriamente vencedor catálogo, ficha técnica, memorial descritivo, declaração do fabricante ou outro documento técnico idôneo e equivalente, suficiente para demonstrar o atendimento às especificações exigidas, especialmente quanto aos materiais empregados, densidade da espuma, capacidade mínima de suporte e demais características técnicas relevantes do produto ofertado.
4.4.5. A documentação prevista no subitem anterior terá finalidade exclusiva de verificação da conformidade da proposta com o Termo de Referência, não implicando indicação de fabricante, marca ou modelo específico, admitindo-se documentos tecnicamente equivalentes capazes de comprovar as características exigidas.
4.5. Subcontratação
4.5.1. É vedada a subcontratação total do objeto, considerando que a obrigação principal da contratada consiste no fornecimento das longarinas conforme as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
4.5.2. A subcontratação parcial somente poderá ser admitida para atividade acessória, secundária e operacional que não integre a essência do objeto, como transporte, descarregamento ou montagem, desde que não haja prejuízo à execução contratual, à responsabilidade da contratada, à qualidade dos bens e ao cumprimento integral das obrigações assumidas.
4.5.3. Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela entrega dos bens, pela conformidade das longarinas, pela garantia, pela substituição de produtos desconformes, pela correção de vícios e por todas as obrigações decorrentes da contratação.
4.6. Garantia da Aquisição
4.6.1. As longarinas deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, abrangendo, no mínimo, defeitos relacionados à estrutura, soldas, fixações, base, apoios de braços, acabamento, estofamento, revestimento, costuras, espuma, estabilidade e demais componentes que comprometam a segurança, durabilidade, conforto ou adequada utilização do bem.
4.6.2. Durante o período de garantia, a empresa fornecedora deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a correção, reparo ou substituição dos bens que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, instabilidade, deformações, desprendimento de componentes, falhas no estofamento, rasgos decorrentes de defeito de fabricação, problemas de fixação, acabamento inadequado ou qualquer outra desconformidade que comprometa o uso regular do mobiliário.

4.6.3. A garantia não afastará a responsabilidade da contratada pela entrega de bens em perfeito estado de conservação e uso, devendo ser recusadas ou substituídas as longarinas que, no momento do recebimento, apresentarem avarias, danos de transporte, ferrugem, manchas, rasgos, partes soltas, instabilidade, medidas incompatíveis, ausência de apoios de braços ou divergência em relação às especificações exigidas.

4.7. Local de Entrega

4.7.1. As longarinas deverão ser entregues no local correspondente à Secretaria destinatária da respectiva aquisição, conforme definido na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente. Para as aquisições destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, a entrega ocorrerá, como regra geral, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Angelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, Rondonópolis/MT, CEP 78710-272, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h. Para as aquisições destinadas à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS, a entrega ocorrerá, como regra geral, no Almoxarifado Central da SEMPRAS, situado na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 2719, Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, admitindo-se, em ambos os casos, outro local formalmente indicado pela respectiva Secretaria destinatária no instrumento de solicitação.

4.7.2. A Administração poderá indicar outro local de entrega, desde que previsto na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, observada a necessidade administrativa, a capacidade de recebimento, a disponibilidade de espaço físico, a adequada conferência dos bens e o interesse público.

4.7.3. O fornecedor deverá considerar, na formulação de sua proposta, todas as condições logísticas necessárias ao cumprimento da entrega, incluindo transporte, descarregamento, proteção dos bens, integridade das embalagens, preservação do estofamento, da estrutura, da base, dos apoios de braços, do revestimento, das dimensões e do acabamento das longarinas.

4.8. Critérios de Ordem Técnica

4.8.1. As longarinas deverão ser novas, de primeiro uso, livres de avarias, defeitos de fabricação, deformações, ferrugem, rasgos, manchas, instabilidade estrutural, partes cortantes, rebarbas ou quaisquer vícios que comprometam sua segurança, aparência, resistência, durabilidade ou funcionalidade.

4.8.2. As longarinas deverão possuir estrutura resistente, estável e compatível com o uso coletivo e contínuo, considerando a circulação de usuários, acompanhantes, servidores, profissionais e demais pessoas nos ambientes de recepção, espera, acolhimento e atendimento ao público das unidades vinculadas às duas Secretarias.

4.8.3. Os assentos e encostos deverão ser estofados, com acabamento adequado, revestimento resistente e de fácil higienização, compatível com ambientes de grande circulação de pessoas e com a necessidade de limpeza frequente nas unidades públicas beneficiadas.

4.8.4. As longarinas deverão possuir apoios de braços, de modo a proporcionar maior conforto, segurança e estabilidade aos usuários, especialmente pessoas idosas, gestantes, pessoas com mobilidade reduzida e demais pessoas que necessitem de apoio adicional para sentar-se ou levantar-se.

4.8.5. O item Longarina 02 lugares com apoios de braços deverá observar, no mínimo, as seguintes características: dimensões mínimas de 118 x 63 x 84 cm (L x P x A), fabricação em madeira maciça, base em aço inox, espuma D28 ou superior, braços tapeçados, altura mínima do assento ao piso de 45 cm, capacidade mínima de suporte de 110 kg por lugar, tecido sintético com textura de linho e cor a ser definida pela Administração, nas condições estabelecidas no item 12 deste Termo de Referência.

4.8.6. O item Longarina 03 lugares com apoios de braços deverá observar, no mínimo, as seguintes características: dimensões mínimas de 177 x 63 x 84 cm (L x P x A), fabricação em madeira maciça, base em aço inox, espuma D28 ou superior, braços tapeçados, altura mínima do assento ao piso de 45 cm, capacidade mínima de suporte de 110 kg por lugar, tecido sintético com textura de linho e cor a ser definida pela Administração, nas condições estabelecidas no item 12 deste Termo de Referência.

4.8.7. O acabamento deverá ser adequado ao uso público, sem arestas cortantes, pontas expostas, rebarbas, partes soltas, falhas aparentes, instabilidade ou qualquer condição que possa comprometer a segurança dos usuários ou a durabilidade do bem.

4.8.8. Os bens deverão permitir posterior identificação e incorporação patrimonial pelo setor competente, considerando sua natureza de bem permanente.

4.9. Critérios de Sustentabilidade

4.9.1. Os requisitos de sustentabilidade deverão ser compatíveis com a natureza do objeto, priorizando bens duráveis, resistentes, com maior vida útil, menor necessidade de substituição, acondicionamento adequado, redução de desperdícios e destinação ambientalmente correta das embalagens e dos bens substituídos, quando aplicável.

4.9.2. A empresa fornecedora deverá adotar cuidados no transporte, manuseio, descarregamento e entrega das longarinas, evitando danos, avarias, recusas, trocas desnecessárias e geração indevida de resíduos.

4.9.3. As embalagens utilizadas no transporte e acondicionamento dos produtos deverão ser adequadas à proteção dos bens, evitando excesso desnecessário de materiais e permitindo, sempre que possível, reaproveitamento, reciclagem ou destinação ambientalmente adequada.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.Forma de fornecimento e condições de entrega:

5.1.1. O fornecimento das longarinas será realizado de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada pela Secretaria Municipal de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS, observados os quantitativos destinados a cada Pasta, a respectiva disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e a emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil.

5.1.2. O prazo máximo para entrega das longarinas será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do efetivo recebimento, pela empresa fornecedora, da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente. O prazo compreenderá o transporte, o descarregamento, a montagem, quando necessária, e a disponibilização dos bens em condições adequadas para conferência e recebimento pela Administração.

5.1.3. O recebimento provisório ocorrerá em até 01 (um) dia útil, contado da entrega física das longarinas no local indicado pela Administração, destinando-se à verificação inicial dos quantitativos, da integridade aparente dos bens, da documentação apresentada e da compatibilidade preliminar com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.

5.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a conferência quantitativa e qualitativa dos bens e a verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.5. Cada solicitação emitida durante a vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser atendida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado do efetivo recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração mediante justificativa formal.

5.1.6. Os locais de entrega serão aqueles indicados na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com a Secretaria destinatária da respectiva aquisição e observadas as condições adequadas para recebimento, conferência e incorporação patrimonial dos bens.

5.1.7. Durante a execução do fornecimento, a Administração poderá indicar outro local de entrega, desde que formalmente previsto na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, observadas a necessidade administrativa, a capacidade de recebimento, a adequada conferência dos bens, a disponibilidade de espaço físico e o interesse público.

5.1.8. Como regra geral, as aquisições destinadas à Secretaria Municipal de Saúde serão entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Av. Angelo Thum, nº 181, Jardim Monte Líbano, Rondonópolis/MT, CEP 78710-272, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h. As aquisições destinadas à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS serão entregues, como regra geral, no Almoxarifado Central da SEMPRAS, situado na Rua Arnaldo Estevão de Figueiredo, nº 2719, Jardim Guanabara, Rondonópolis/MT, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, podendo ser indicado outro local pela respectiva Secretaria destinatária, desde que formalmente previsto no instrumento de solicitação.

5.1.9. As longarinas deverão ser entregues devidamente protegidas, acondicionadas e transportadas de forma compatível com a natureza do objeto, preservando a integridade da estrutura, base, apoios de braços, estofamento, revestimento, acabamento, dimensões e demais características exigidas.

5.1.10. Os bens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e limpeza, livres de avarias, danos de transporte, deformações, ferrugem, manchas, rasgos, partes soltas, rebarbas, instabilidade, defeitos de fabricação ou qualquer desconformidade que comprometa sua segurança, durabilidade, conforto, aparência ou adequada utilização.

5.1.11. As embalagens, proteções ou materiais utilizados no transporte deverão ser adequados ao peso, formato, dimensão e fragilidade dos bens, garantindo que as longarinas sejam entregues em perfeito estado de conservação. O bem danificado, avariado ou desconforme não será recebido definitivamente pela Administração.

5.1.12. As longarinas entregues pelo Detentor poderão ser objeto de análise, conferência integral ou por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificação da qualidade, resistência, acabamento, estabilidade, medidas, existência de apoios de braços, capacidade de uso, revestimento, cor definida pela Administração e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

5.1.13. É vedada a entrega de longarinas com marca, modelo, características técnicas, composição, acabamento, revestimento, dimensões, estrutura, base, cor ou demais condições divergentes da proposta aceita, da Ata de Registro de Preços, da publicação oficial, da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho ou deste Termo de Referência, salvo autorização formal da Administração, desde que preservada a equivalência ou superioridade técnica do bem.

5.1.14. O Detentor somente poderá entregar os bens nos horários e locais estabelecidos pela Administração, devendo respeitar todas as condições previstas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no

Edital, na proposta aceita, na Ordem de Fornecimento, na Nota de Empenho, no contrato ou instrumento equivalente.

5.1.15. Quando necessária, a montagem das longarinas deverá ser realizada pela empresa fornecedora, sem ônus adicional para a Administração, devendo os bens ser entregues em condições adequadas de estabilidade, segurança e uso.

5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica

5.2.1. As longarinas deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos bens pela Administração, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

5.2.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, o fornecedor deverá complementar a garantia dos bens pelo período restante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.3. A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos relacionados à estrutura, soldas, fixações, base, apoios de braços, acabamento, estofamento, revestimento, costuras, espuma, estabilidade, deformações, desprendimento de componentes, falhas de montagem e demais vícios que comprometam a segurança, a durabilidade, o conforto ou a adequada utilização das longarinas.

5.2.4. A garantia será prestada com a finalidade de manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Município, abrangendo a correção, reparo ou substituição das longarinas que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidades durante o período de garantia.

5.2.5. Entende-se por manutenção corretiva, para fins deste Termo de Referência, aquela destinada à correção de defeitos apresentados pelos bens, compreendendo ajustes, reparos, substituição de peças, componentes, fixações, partes estruturais, apoios de braços, estofamento, revestimento ou demais elementos necessários ao pleno uso do mobiliário.

5.2.6. As peças, componentes ou partes das longarinas que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, compatíveis com o bem fornecido e com padrão de qualidade e desempenho igual ou superior ao originalmente entregue.

5.2.7. Uma vez notificada, a contratada deverá realizar a reparação, correção ou substituição da longarina que apresentar vício, defeito ou desconformidade no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal da Administração, salvo justificativa técnica aceita pelo Contratante.

5.2.8. Quando houver necessidade de retirada do bem das dependências da Administração para reparo, a contratada deverá providenciar sua retirada, transporte, correção e devolução dentro do prazo estabelecido no item 5.2.7, contado do recebimento da notificação formal, salvo prorrogação previamente solicitada, tecnicamente justificada e expressamente aceita pela Administração.

5.2.9. O prazo indicado para reparo, correção ou substituição poderá ser prorrogado mediante solicitação escrita e justificada da contratada, desde que aceita formalmente pela Administração e que não comprometa a continuidade, a segurança e a finalidade pública do uso dos bens.

5.2.10. Decorrido o prazo para reparo, correção ou substituição sem atendimento da solicitação da Administração ou sem apresentação de justificativa aceita, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, contratação de terceiro para solução do problema, quando juridicamente possível, e cobrança dos custos da contratada, sem prejuízo da garantia do bem.

5.2.11. O custo referente ao transporte, retirada, devolução, reparo, correção ou substituição dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da contratada.

5.2.12. A garantia legal ou contratual dos bens possui prazo próprio e não se confunde com o prazo de vigência do contrato, permitindo a adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das condições de garantia, ainda que encerrada a vigência contratual.

5.2.13. Não se identifica necessidade de manutenção continuada ou assistência técnica complexa para o objeto, por se tratar de mobiliário permanente de uso direto. Contudo, permanecem obrigatórias as medidas de garantia, correção, reparo ou substituição dos bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

5.3. QUANTITATIVOS ESTIMADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.3.1. Para fins de planejamento da presente contratação, ficam estimados os quantitativos máximos de **150 (cento e cinquenta) unidades para o Item 01 – Longarina de 02 (dois) lugares com apoios de braços e 150 (cento e cinquenta) unidades para o Item 02 – Longarina de 03 (três) lugares com apoios de braços, totalizando 300 (trezentas) unidades**, sendo, para cada modelo, 120 (cento e vinte) unidades destinadas à Secretaria Municipal de Saúde e 30 (trinta) unidades destinadas à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS.

5.3.2. Os quantitativos estabelecidos possuem natureza estimativa e destinam-se ao atendimento das necessidades futuras e eventuais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

5.3.3. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, observadas a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e o saldo disponível na Ata de Registro de Preços.
5.3.4. A quantidade efetivamente solicitada em cada contratação decorrerá da necessidade concreta da unidade, setor ou ambiente a ser atendido, não havendo obrigação de aquisição imediata ou simultânea dos quantitativos estimados para o período de vigência da Ata.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.685/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 11.685/2023 e do artigo 117 da Lei 14.133/2021, consistindo a sua atuação, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento:
a) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e determinar as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades verificadas no fornecimento;
b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
c) Solicitar, quando necessário, o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
d) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e as divergências surgidas durante o fornecimento, recebimento e execução das obrigações decorrentes da contratação;
e) **E**xpedir notificações, relatórios de fiscalização ou outros registros formais das ocorrências verificadas, promovendo as determinações e comunicações necessárias à adequada execução do fornecimento;
f) Conferir os quantitativos efetivamente entregues, os prazos de fornecimento e a conformidade das longarinas com as especificações técnicas, a proposta aceita, a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, para fins de recebimento e posterior liquidação da despesa;
g) Adotar as medidas preventivas de controle da contratação, inclusive manifestar-se quanto à necessidade de suspensão do recebimento ou do fornecimento quando identificada situação que possa comprometer a regular execução do objeto;
h) **C**onferir e certificar, quando de sua competência, as Notas Fiscais e demais documentos relativos às longarinas efetivamente entregues e aceitas pela Administração;
i) Avaliar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações, quantidades, qualidade, integridade, acabamento, estabilidade, montagem, quando necessária, e demais condições estabelecidas na contratação;
j) Determinar, pelos meios administrativos adequados, a observância das normas técnicas e legais, das especificações do objeto e das condições de fornecimento exigidas para a adequada execução da contratação;
k) Verificar, quando aplicável às atividades de entrega, descarregamento e montagem, o cumprimento das condições de segurança necessárias à execução dessas atividades nas dependências da Administração;
l) Solicitar à contratada, mediante justificativa, a substituição de empregado, preposto ou responsável cuja atuação durante a entrega, descarregamento ou montagem comprometa a segurança, a regular execução do fornecimento ou o cumprimento das normas internas da Administração;
m) Manter contato com o preposto ou representante da contratada e, quando necessário, promover reuniões para solução de problemas relacionados à entrega, montagem, recebimento, substituição, garantia ou demais obrigações decorrentes do fornecimento;
n) Manifestar-se tecnicamente, quando solicitado e dentro de sua competência, sobre pedidos de alteração relacionados à execução da contratação;

o) Verificar a conformidade dos materiais, componentes, acabamento e demais características das longarinas com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta aceita;
p) Solicitar, quando necessário à verificação da conformidade do produto, catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos, declarações do fabricante, relatórios, certificados ou outros documentos técnicos idôneos admitidos no Termo de Referência;
q) Realizar ou acompanhar, conforme as competências formalmente atribuídas, o recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
r) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
s) Outras atividades compatíveis com a função.
6.6.1. Para a presente contratação, a fiscalização deverá concentrar-se especialmente na verificação dos quantitativos fornecidos, cumprimento dos prazos de entrega, conformidade das longarinas com as especificações técnicas e com a proposta aceita, integridade dos bens, transporte, descarregamento, montagem quando necessária, recebimento provisório e definitivo, substituição de produtos desconformes, cumprimento das condições de garantia e incorporação patrimonial, quando aplicável.
6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
6.7.1. A execução do contrato deverá ainda contar com a atuação do Gestor de Contrato, conforme previsão no art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021 e dos artigos 10 e 198 do Decreto Municipal n. 11.685/2023, com as seguintes atribuições:
a) Determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;
b) Emitir, com a ciência dos fiscais da contratação, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes, bem como deliberar, no âmbito de sua competência, sobre suspensão ou retomada do fornecimento e sobre pedidos de prorrogação do prazo de entrega, observadas as condições do Termo de Referência e a legislação aplicável;
c) Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
d) Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
e) Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
f) Acompanhar os prazos de fornecimento e analisar os registros e relatórios de fiscalização relacionados à entrega, recebimento, conformidade dos bens, substituições, garantia e demais ocorrências verificadas durante a execução da contratação, adotando ou propondo as providências necessárias ao seu regular cumprimento;
g) Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
h) Decidir, dentro de sua competência, sobre alterações, prorrogações legalmente cabíveis ou necessidade de novo procedimento de contratação, bem como sobre eventual suspensão ou retomada do fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração e a legislação aplicável;
i) Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
j) Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
k) Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
l) Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência, inclusive no PNCP;
m) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
n) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
o) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
p) Constituir relatório final, de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.
q) Outras atividades compatíveis com a função, determinadas pela autoridade competente.
r) As ausências e impedimentos dos fiscais titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal provisório, preferencialmente entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis.
6.8. REVISÃO E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
6.8.1. Não se aplica à presente contratação o instituto da repactuação, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens permanentes e não envolve prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

6.8.2. Sem prejuízo do reajustamento previsto neste Termo de Referência, poderá ser admitida a revisão ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ou instrumento equivalente nas hipóteses legalmente previstas, desde que o interessado demonstre, mediante documentação idônea, a ocorrência do fato gerador, seu impacto efetivo sobre os custos da contratação e o nexo entre o evento alegado e a alteração da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.
6.8.3. Os pedidos de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalmente apresentados, devidamente instruídos e analisados em processo administrativo próprio, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 11.685/2023, do edital, da Ata de Registro de Preços e do respectivo instrumento contratual.
6.9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
6.9.1. Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
6.9.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, quando for o caso.
6.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
6.9.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.
6.9.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.
6.9.6. A existência de pendência diretamente relacionada à parcela faturada poderá suspender sua liquidação ou pagamento até a respectiva regularização, observado o contraditório quando cabível, sem prejuízo do pagamento de eventual parcela incontroversa regularmente executada, recebida e atestada pela Administração.
6.9.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
6.9.8. Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinentes à aquisição.
6.9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.
6.10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.10.1. Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
6.10.2. A Administração poderá encaminhar o instrumento contratual ao adjudicatário por correspondência postal com aviso de recebimento, correio eletrônico ou sistema eletrônico próprio, devendo o documento ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu efetivo recebimento.
6.10.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
6.10.4. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
6.10.5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;
6.10.6. A contratada deverá adotar todas as providências razoavelmente necessárias à continuidade e ao regular cumprimento do fornecimento, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente capaz de comprometer os prazos ou as condições de execução.
6.10.7. Eventual alegação de caso fortuito, força maior ou outro fato impeditivo da execução deverá ser formalmente apresentada e acompanhada de elementos suficientes à comprovação do evento, de seu impacto efetivo e do nexo causal com a obrigação afetada, cabendo à Administração analisar o caso concreto e deliberar quanto às consequências contratuais legalmente cabíveis.
6.10.8. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
6.10.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
6.10.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
6.10.11. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nas hipóteses legalmente admitidas, observados os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 303, §4º, do Decreto Municipal nº 11.685/2023. Nas alterações unilaterais, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente cabíveis, observados os limites incidentes sobre o valor inicial atualizado do respectivo contrato ou instrumento equivalente. Tal possibilidade não autoriza acréscimo nos quantitativos fixados na própria Ata de Registro de Preços, observada a vedação prevista no art. 303, §2º, do Decreto Municipal nº 11.685/2023, sem prejuízo das hipóteses supervenientes legalmente previstas para a prorrogação da Ata.

6.10.12. Arcar com todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
6.10.13. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.
6.10.14. Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme apresentado na fase de habilitação.
6.10.15. Cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária vigente, em especial as exigências relativas à reserva legal de cargos para pessoas com deficiência (Lei nº 8.213/1991), beneficiários reabilitados da Previdência Social e aprendizes (Lei nº 10.097/2000), bem como observar as normas correlatas expedidas pelos órgãos competentes. O não atendimento a essas obrigações poderá ensejar aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
6.10.16. A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto da licitação, sempre que solicitado, aos servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, bem como aos órgãos de controle interno e externo.
6.11. EXTINÇÃO DO CONTRATO
6.11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
6.11.2. A extinção do contrato poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração, de forma consensual ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses, condições e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de extinção do § 2º Art. 138 da lei 14.133/21.
6.12. DO REAJUSTE DO CONTRATO
6.12.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.
6.12.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente.
6.12.3. O reajustamento independe da prorrogação contratual e não prejudica a possibilidade de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas, desde que devidamente comprovadas e instruídas em processo administrativo.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto
7.1.1. As longarinas serão recebidas provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e a respectiva Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, contrato ou instrumento hábil, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta aceita e nos demais documentos do processo.
7.1.2. O recebimento provisório ocorrerá em até 01 (um) dia útil, contado da entrega física das longarinas no local indicado pela Administração, destinando-se à verificação inicial dos quantitativos, da integridade aparente dos bens, da documentação apresentada e da compatibilidade preliminar com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.
7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a conferência quantitativa e qualitativa dos bens e a verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.1.4. A conferência dos bens deverá observar, no mínimo, a quantidade entregue, o modelo da longarina, a existência de apoios de braços, as dimensões mínimas, a estrutura, a base, o estofamento, o revestimento, a altura do assento, a capacidade mínima de suporte, o acabamento, a estabilidade, a cor definida pela Administração e demais condições previstas neste Termo de Referência.
7.1.5. As longarinas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta aceita, na Ordem de Fornecimento, na Nota de Empenho, no contrato ou instrumento equivalente.
7.1.6. Serão recusadas as longarinas que apresentarem defeitos, avarias, danos de transporte, deformações, ferrugem, manchas, rasgos, partes soltas, rebarbas, instabilidade, medidas incompatíveis, ausência de apoios de

braços, acabamento inadequado, divergência de cor não autorizada ou qualquer condição que comprometa sua segurança, durabilidade, conforto, aparência ou adequada utilização.

7.1.7. Os bens rejeitados deverão ser substituídos, corrigidos ou reparados pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal da Administração, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.8. A substituição, correção ou reparo dos bens rejeitados não acarretará qualquer ônus adicional ao Município, cabendo à contratada arcar com todos os custos de retirada, transporte, devolução, montagem, substituição, reparo ou nova entrega.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, garantia, durabilidade, segurança e conformidade dos bens fornecidos, nem afastará a obrigação de corrigir vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados durante o período de garantia.

7.1.10. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade, quantidade ou conformidade das longarinas entregues, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal, quando cabível, apenas quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.12. O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto, substituição de bens rejeitados, correção de desconformidades ou saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo, liquidação ou pagamento enquanto não houver a devida regularização.

7.2. Medição e Conferência

7.2.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens permanentes, não haverá medição por etapa de serviço, sendo a aferição da execução realizada mediante conferência quantitativa e qualitativa das longarinas efetivamente entregues e aceitas pela Administração.

7.2.2. A medição, para fins de liquidação e pagamento, corresponderá ao quantitativo de longarinas entregues, conferidas, aceitas e devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as especificações, os valores unitários registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3. O atesto da Nota Fiscal somente deverá ocorrer após a verificação da conformidade dos bens entregues, do cumprimento dos prazos, da compatibilidade dos quantitativos e da inexistência de pendências que impeçam o recebimento definitivo.

7.3. Prazo de Pagamento

7.3.1. O prazo para liquidação da despesa será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, após o recebimento definitivo dos bens e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação e da regular liquidação da despesa, pela Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, observados os procedimentos administrativos internos e a legislação aplicável.

7.3.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, o modelo, quando houver, e o quantitativo efetivamente entregue.

7.3.4. A contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme a legislação vigente e em compatibilidade com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.

7.3.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, divergência de valores, inconsistência documental, ausência de atesto, pendência de recebimento definitivo ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.4. Forma de Pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.4.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente, observando os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com a legislação vigente.

7.5. Reajuste Contratual

7.5.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

7.5.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA,

divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições do edital, da Ata de Registro de Preços, do contrato ou do instrumento equivalente.
7.5.3. O reajustamento independe da prorrogação contratual e não prejudica a possibilidade de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente admitidas.
7.6. Atualização Monetária por Atraso no Pagamento
7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 7.3.2, observados o adimplemento da obrigação e a regular liquidação da despesa, não incidindo atualização monetária dentro do prazo regular de pagamento.
7.6.2. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária, calculada com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observadas as disposições contratuais aplicáveis.
7.6.3. A atualização monetária será calculada proporcionalmente ao período de atraso, considerando a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
7.6.4. Não haverá incidência de atualização monetária nem de juros quando o atraso decorrer de irregularidade na emissão da Nota Fiscal, pendências documentais, ausência de atesto, pendência de recebimento definitivo ou descumprimento contratual imputável à contratada.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo utilizado o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM.
8.2. Exigências de habilitação
8.2.1. Habilitação jurídica
8.2.1.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88/2022.
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
f) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.
g) Comprovação, quando aplicável, do cumprimento das exigências legais de reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, bem como do cumprimento da cota mínima de aprendizes, nos termos da legislação trabalhista vigente e demais normas correlatas.
h) Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
b) Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns de mobiliário, cujos padrões de desempenho, qualidade e conformidade podem ser objetivamente definidos e verificados por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta, de catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos, declarações do fabricante ou documentos técnicos equivalentes, não será exigida comprovação de experiência anterior mediante atestado de capacidade técnico-operacional.
8.2.4.2. A dispensa de atestado de capacidade técnica não afasta a obrigação do licitante provisoriamente vencedor de comprovar que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, quando solicitado pela Administração.
8.2.4.3. A Administração poderá promover diligência para esclarecimento ou complementação das informações técnicas do produto ofertado, vedada a inclusão posterior de característica que deveria constar originalmente da proposta.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.3.1. A proposta de preços deverá conter:
a) Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
b) Modalidade e número da licitação;
c) Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);
d) Caso a marca possua mais de um modelo, o licitante deverá informar o modelo ofertado.
e) Valor unitário e valor total de cada item ofertado, considerando o critério de julgamento por menor preço por item;
f) O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
g) O valor total de cada item e, quando aplicável, o valor global da proposta deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
h) Quando a divisão do valor total pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 02 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais, devendo o valor total do item permanecer igual ou inferior ao valor arrematado.
i) Declaração de validade da proposta de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso estabelecido no Edital.

8.4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.4.1. Em observância à Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 11.685, de 18 de setembro de 2023, e às demais normas aplicáveis, será assegurado, quando cabível, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às microempresas e às empresas de pequeno porte que preencham os requisitos legais.
8.4.2. A contratação admitirá a participação de fornecedores estabelecidos em qualquer localidade, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, às condições de fornecimento, aos requisitos de habilitação e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
8.4.3. A aplicação do tratamento favorecido observará os limites, requisitos e condições estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 11.685/2023 e no instrumento convocatório, bem como os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade, da isonomia e do interesse público.
8.4.4. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens permanentes de natureza divisível, compreendendo longarinas estofadas de 02 (dois) e 03 (três) lugares, com apoios de braços, será assegurada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos de cada item para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em consonância com o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

8.4.5. A aplicação da cota reservada observará a natureza divisível dos bens, preservadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os prazos de entrega, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo ao instrumento convocatório disciplinar sua operacionalização, observados os quantitativos e os limites legalmente estabelecidos.
8.4.6. A instituição da cota reservada não impedirá a participação das microempresas e empresas de pequeno porte na parcela destinada à ampla concorrência, desde que atendidos os requisitos de participação e habilitação previstos no instrumento convocatório.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em conformidade com o disposto nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado estará sujeito à aplicação de sanções administrativas, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática de condutas infracionais no âmbito da execução contratual.
9.2. As sanções aplicáveis são as seguintes:
I – Advertência, que será aplicada exclusivamente nos casos de infração administrativa de menor gravidade, nos termos do inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais severa;
II – Multa, calculada conforme previsto no edital ou contrato, com percentual não inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais sanções, especialmente nos casos de atraso injustificado, execução irregular ou descumprimento de cláusulas contratuais;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II a VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais gravosa;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nas hipóteses de infrações graves previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155 da referida lei, bem como quando as infrações dos incisos II a VII justificarem penalidade mais severa.
9.3. Na aplicação das sanções, serão observados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3. As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
9.3.4. Os danos causados à Administração Pública;
9.3.5. A existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo contratado.
9.4. Nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação da multa será precedida de intimação do interessado, facultando-se a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
9.5. As penalidades de impedimento de licitar/contratar e de declaração de inidoneidade exigirão a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 158 da referida norma.
9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente, observada a competência prevista no § 6º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.685/2023. Nas infrações relacionadas ao procedimento licitatório e à Ata de Registro de Preços, serão observadas as competências do órgão gerenciador; nas infrações decorrentes das contratações específicas realizadas pelas Secretarias participantes, serão observadas as competências da autoridade superior da respectiva Secretaria responsável pela contratação.
9.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, conforme § 7º do mesmo artigo.
9.8. Caso a multa e as indenizações cabíveis sejam superiores ao valor devido pela Administração ao contratado, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme § 8º do art. 156.
9.9 A aplicação das penalidades não exime o contratado da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
9.10. Nos termos do art. 163 da referida Lei, admite-se a reabilitação do contratado, mediante o cumprimento cumulativo das seguintes condições:
9.10.1. Reparação integral do dano;
9.10.2. Pagamento da multa;
9.10.3. Decurso de, no mínimo, 1 (um) ano da aplicação do impedimento ou 3 (três) anos da inidoneidade;
9.10.4. Cumprimento das condições estipuladas no ato sancionador;
9.10.5. Parecer jurídico conclusivo favorável à reabilitação.
9.11. Por fim, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, as penalidades aplicadas deverão ser devidamente informadas e atualizadas no prazo de até 15 (quinze) dias úteis nos sistemas de controle da Administração Pública,

tais como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a fim de garantir a devida publicidade e transparência.

10 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. presente contratação destina-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS de Rondonópolis/MT, mediante futura e eventual aquisição de longarinas estofadas de 02 (dois) e 03 (três) lugares, com apoios de braços.
10.2. Os quantitativos estimados resultam da consolidação das necessidades formalizadas pelas duas Secretarias, considerando a recomposição e substituição gradual de mobiliários, a estruturação de novos espaços, a reorganização dos ambientes existentes, a ampliação da capacidade de acomodação e a padronização progressiva das áreas de recepção, espera, acolhimento e atendimento ao público.
10.3. A definição dos quantitativos e do padrão de mobiliário considerou as necessidades atuais das duas Pastas, as características funcionais dos respectivos ambientes, os fluxos de usuários e, como elemento histórico complementar de planejamento, as informações disponíveis acerca de contratações anteriores realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sem que tais registros constituam o único fundamento dos quantitativos atualmente estimados.
10.4. O dimensionamento também considera a diversidade dos ambientes e dos públicos atendidos pelas duas Secretarias, inclusive pessoas idosas, gestantes, pessoas com mobilidade reduzida e demais usuários que necessitem de condições adequadas de conforto, segurança e permanência nos espaços públicos.
10.5. A estimativa contempla **150 (cento e cinquenta) unidades de longarinas de 02 (dois) lugares e 150 (cento e cinquenta) unidades de longarinas de 03 (três) lugares, totalizando 300 (trezentas) unidades**, resultantes da consolidação das demandas formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS.
10.6. As quantidades estimadas não representam obrigação de aquisição integral pela Administração, considerando que a contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços. Assim, as futuras aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade real das unidades, disponibilidade orçamentária, conveniência administrativa e emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.
10.7. Para fins de estimativa, foram considerados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
01	LONGARINA 02 LUGARES COM APOIOS DE BRAÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 118 X 63 X 84 CM (LXPXA). FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA E BASE EM AÇO INOX, COM ESPUMA D28 OU SUPERIOR, BRAÇOS TAPEÇADOS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO DE 45 CM. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 110 KG/LUGAR. TECIDO SINTÉTICO COM TEXTURA DE LINHO. COR A ESCOLHA DO ÓRGÃO SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	150
02	LONGARINA 03 LUGARES COM APOIOS DE BRAÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 177 X 63 X 84 CM (LXPXA). FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA E BASE EM AÇO INOX, COM ESPUMA D28 OU SUPERIOR, BRAÇOS TAPEÇADOS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO 45CM. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 110 KG/LUGAR. TECIDO SINTÉTICO COM TEXTURA DE LINHO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	150

10.8. MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

10.8.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação decorrem da consolidação das demandas formalizadas pelas áreas requisitantes, correspondendo a 150 (cento e cinquenta) unidades para cada modelo, totalizando 300 (trezentas) unidades.
10.8.2. Os Documentos de Formalização das Demandas e os demais elementos de planejamento das áreas requisitantes fundamentaram a definição dos quantitativos destinados às duas Secretarias, considerando as necessidades próprias de cada Pasta, a substituição e recomposição gradual do mobiliário, a estruturação de novos espaços e a padronização dos locais de recepção, espera, acolhimento e atendimento ao público.
10.8.3. Considerando a natureza do objeto, consistente em bens permanentes destinados a diferentes unidades, setores e ambientes das duas Secretarias, a estimativa quantitativa foi consolidada a partir das demandas

formalizadas por cada Pasta, mantida a individualização dos quantitativos, destinos, recursos orçamentários e responsabilidades administrativas correspondentes.

10.8.4. Para fins deste Termo de Referência, ficam mantidos os quantitativos máximos estimados de 150 (cento e cinquenta) unidades de longarinas de 02 (dois) lugares e 150 (cento e cinquenta) unidades de longarinas de 03 (três) lugares, totalizando 300 (trezentas) unidades para registro, observada a distribuição de 120 unidades para a Secretaria Municipal de Saúde e 30 unidades para a SEMPRAS em cada item.

10.9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO VALOR

10.9.1. Para a formação da estimativa de preços, adotou-se a metodologia de cesta de preços composta por 05 (cinco) referências para cada item, sendo 03 (três) propostas formais obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo e 02 (duas) referências provenientes de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, observada a compatibilidade entre os itens pesquisados e as especificações pretendidas, especialmente quanto ao número de lugares, existência de apoios de braços, dimensões, estrutura, materiais, base, tipo de espuma, resistência mínima por lugar, revestimento, acabamento, garantia e demais condições capazes de influenciar a formação do preço.

10.9.2. Para consolidação da estimativa de valores da contratação, foi elaborada planilha de cálculo contendo, para cada item, a descrição do objeto, unidade de medida, quantitativo estimado, cotações obtidas, média adotada e valor total estimado, possibilitando a conferência da metodologia utilizada para formação do valor total estimado da contratação.

10.9.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.599.405,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinco reais), conforme valores apurados na tabela de estimativa de preços, no Mapa Comparativo de Preços e nos documentos comprobatórios que instruem os autos do processo administrativo.

ITEM	CÓDIGO AGILI	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QTD	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COTAÇÃO 04	COTAÇÃO 05	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	129130	181892-9	LONGARINA 02 LUGARES COM APOIOS DE BRAÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 118 X 63 X 84 CM (LXPXA). FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA E BASE EM AÇO INOX, COM ESPUMA D28 OU SUPERIOR, BRAÇOS TAPEÇADOS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO DE 45 CM. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 110 KG/LUGAR. TECIDO SINTÉTICO COM TEXTURA DE LINHO. COR A ESCOLHA DO ÓRGÃO SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	150	R$ 3.648,00	R$ 4.407,00	R$ 4.158,00	R$ 4.502,50	R$ 4.648,00	R$ 4.272,7000	R$ 640.905,00
2	129152	246365-2	LONGARINA 03 LUGARES COM APOIOS DE BRAÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 177 X 63 X 84 CM (LXPXA). FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA E BASE EM AÇO INOX, COM ESPUMA D28 OU SUPERIOR, BRAÇOS TAPEÇADOS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO 45CM. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 110 KG/LUGAR. TECIDO SINTÉTICO COM TEXTURA DE LINHO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	150	R$ 5.400,00	R$ 6.447,00	R$ 6.103,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 6.390,0000	R$ 958.500,00

ITEM	CÓDIGO AGILI	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QTD	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COTAÇÃO 04	COTAÇÃO 05	MÉDIA	VALOR TOTAL
										VALOR TOTAL	R$ 1.599.405,00	

10.10. Comparativo histórico dos últimos 03 anos

10.10.1. Para fins de análise histórica, apresenta-se comparativo referente aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, correspondentes aos 03 (três) exercícios anteriores ao presente planejamento, com o objetivo de subsidiar a avaliação do histórico de aquisições dos itens, da razoabilidade dos valores estimados e da compatibilidade da contratação com a necessidade atual da Administração.

10.10.2. HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS 03 ANOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.10.2.1. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para fins de análise histórica, foram considerados os registros correspondentes aos exercícios de 2023, 2024 e 2025. Conforme os registros administrativos utilizados para instrução do presente planejamento, não foram identificadas aquisições formalizadas das longarinas objeto deste procedimento nesses exercícios, razão pela qual os respectivos quantitativos e valores permanecem registrados como zero.

10.10.2.2. A ausência de aquisições formalizadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025 não afasta a necessidade atualmente demonstrada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando que a demanda decorre da necessidade de recomposição, substituição, reorganização, estruturação, modernização e padronização dos ambientes vinculados à Pasta.

COMPARATIVO DE VALORES UNITÁRIOS DOS ÚLTIMOS 03 ANOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD 2023	VALOR UND 2023	VALOR TOTAL 2023	QTD 2024	VALOR UND 2024	VALOR TOTAL 2024	QTD 2025	VALOR UND 2025	VALOR TOTAL 2025
1	LONGARINA 02 LUGARES COM APOIOS DE BRAÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 118 X 63 X 84 CM (LXPXA). FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA E BASE EM AÇO INOX, COM ESPUMA D28 OU SUPERIOR, BRAÇOS TAPEÇADOS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO DE 45 CM. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 110 KG/LUGAR. TECIDO SINTÉTICO COM TEXTURA DE LINHO. COR A ESCOLHA DO ÓRGÃO SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00
2	LONGARINA 03 LUGARES COM APOIOS DE BRAÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 177 X 63 X 84 CM (LXPXA). FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA E BASE EM AÇO INOX, COM ESPUMA D28 OU SUPERIOR, BRAÇOS TAPEÇADOS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO 45CM. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 110 KG/LUGAR. TECIDO SINTÉTICO COM TEXTURA DE LINHO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00

10.10.2.3. A contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 101/2025 foi formalizada no exercício de 2026, razão pela qual não integra a tabela histórica correspondente aos exercícios de 2023, 2024 e 2025, sendo utilizada separadamente como elemento complementar e mais recente do histórico da Secretaria Municipal de Saúde.

10.10.3. HISTÓRICO DOS ÚLTIMOS 03 ANOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMPRAS

10.10.3.1. No âmbito da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS, conforme a Planilha dos Anos Anteriores integrante do respectivo Documento de Formalização da Demanda – DFD, não foram identificadas aquisições das longarinas objeto do presente procedimento nos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

10.10.3.2. Em razão da inexistência de aquisições dos itens nos referidos exercícios, os quantitativos e valores correspondentes aos anos de 2023, 2024 e 2025 permanecem registrados como zero.

10.10.3.3. A ausência de histórico de aquisição nos exercícios anteriores não afasta a necessidade atualmente formalizada pela SEMPRAS, uma vez que se trata de bens permanentes e a demanda decorre das condições atuais dos ambientes, da necessidade de recomposição, substituição, modernização, estruturação e reorganização dos espaços, bem como das necessidades próprias das unidades e equipamentos socioassistenciais vinculados à Pasta.

COMPARATIVO DE VALORES UNITÁRIOS DOS ÚLTIMOS 03 ANOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMPRAS											
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD 2023	VALOR UND 2023	VALOR TOTAL 2023	QTD 2024	VALOR UND 2024	VALOR TOTAL 2024	QTD 2025	VALOR UND 2025	VALOR TOTAL 2025
1	LONGARINA 02 LUGARES COM APOIOS DE BRAÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 118 X 63 X 84 CM (LXPXA). FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA E BASE EM AÇO INOX, COM ESPUMA D28 OU SUPERIOR, BRAÇOS TAPEÇADOS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO	UND	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00

	AO PISO DE 45 CM. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 110 KG/LUGAR. TECIDO SINTÉTICO COM TEXTURA DE LINHO. COR A ESCOLHA DO ÓRGÃO SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.										
2	LONGARINA 03 LUGARES COM APOIOS DE BRAÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 177 X 63 X 84 CM (LXPXA). FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA E BASE EM AÇO INOX, COM ESPUMA D28 OU SUPERIOR, BRAÇOS TAPEÇADOS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO 45CM. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 110 KG/LUGAR. TECIDO SINTÉTICO COM TEXTURA DE LINHO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0	R$ 0,00	R$ 0,00

10.10.4. Na pesquisa de preços atual, foram apurados os valores unitários médios de R$ 4.272,7000 para a longarina de 02 (dois) lugares e de R$ 6.390,0000 para a longarina de 03 (três) lugares, demonstrando valores inferiores aos registrados na contratação correlata formalizada em 2026.
10.10.5. Os valores históricos foram utilizados exclusivamente como elementos auxiliares de comparação e não integraram o cálculo da média atual. A formação do preço estimado decorreu de pesquisa atualizada, composta por propostas obtidas diretamente junto ao mercado e por referências provenientes de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consideradas conjuntamente na formação da cesta de preços.
10.10.6. Dessa forma, entende-se que os valores unitários estimados são representativos das condições do mercado pesquisado, resultando no valor global estimado de R$ 1.599.405,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinco reais).
10.11. A comparação histórica relativa à contratação anteriormente realizada pela Secretaria Municipal de Saúde constitui elemento complementar de planejamento da presente contratação, demonstrando a utilização efetiva dos quantitativos anteriormente adquiridos e contribuindo para a análise das novas necessidades identificadas no âmbito daquela Pasta. Ressalta-se, contudo, que o histórico da Secretaria Municipal de Saúde não constitui fundamento exclusivo nem parâmetro único para a definição dos quantitativos atuais, uma vez que a presente contratação possui abrangência distinta e contempla, além das necessidades atuais da Saúde, demanda própria e formalmente apresentada pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS.
10.11.1. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, foram considerados, como referência histórica complementar, os quantitativos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 101/2025, da Ata de Registro de Preços nº 103/2026 e do Contrato Administrativo nº 188/2026, que contemplou originalmente 20 (vinte) unidades de longarinas de 02 (dois) lugares e 20 (vinte) unidades de longarinas de 03 (três) lugares, tendo sido posteriormente acrescidas 05 (cinco) unidades exclusivamente ao modelo de 03 (três) lugares por meio do respectivo Termo Aditivo.
10.11.2. Conforme registros administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, foram integralmente consumidas as 20 (vinte) unidades do modelo de 02 (dois) lugares e as 25 (vinte e cinco) unidades do modelo de 03 (três) lugares, encontrando-se ambos os itens com saldo igual a zero, circunstância que demonstra a inexistência de quantitativos disponíveis na contratação anterior capazes de suprir as novas necessidades identificadas.
10.11.3. O quantitativo atualmente estimado para a Secretaria Municipal de Saúde não corresponde à simples reprodução, projeção ou multiplicação automática da contratação anterior, uma vez que o novo planejamento contempla necessidade mais ampla, envolvendo recomposição, substituição, reorganização, modernização, estruturação e padronização gradual dos ambientes de recepção, espera, acolhimento e atendimento ao público durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços.
10.11.4. No âmbito da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS, a necessidade decorre de demanda própria formalizada pela Pasta, correspondente a 30 (trinta) unidades de longarinas de 02 (dois) lugares e 30 (trinta) unidades de longarinas de 03 (três) lugares, totalizando 60 (sessenta) unidades, destinadas ao atendimento das necessidades de suas unidades e equipamentos socioassistenciais.
10.11.5. Dessa forma, o quantitativo consolidado da presente contratação resulta da soma das necessidades individualmente identificadas e formalizadas pelas duas Secretarias, correspondendo, para cada modelo de longarina, a 120 (cento e vinte) unidades destinadas à Secretaria Municipal de Saúde e 30 (trinta) unidades destinadas à SEMPRAS, totalizando 150 (cento e cinquenta) unidades por item e 300 (trezentas) unidades no conjunto da contratação.
10.11.6. A utilização do histórico da Secretaria Municipal de Saúde possui, portanto, caráter exclusivamente complementar ao planejamento, enquanto a demanda da SEMPRAS possui fundamentação própria, permanecendo individualizados os quantitativos, destinações, recursos orçamentários, locais de entrega e responsabilidades administrativas de cada Pasta.

11 – DA GARANTIA EXIGIDA

11.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando tratar-se de aquisição de bens permanentes/mobiliário, consistentes em longarinas estofadas de 02 (dois) e 03 (três) lugares,

com apoios de braços, cuja obrigação principal da contratada consistirá no fornecimento, entrega, descarregamento, montagem quando necessária, substituição de bens desconformes e atendimento às condições de garantia técnica previstas neste Termo de Referência.

11.1.2. A dispensa da garantia de execução contratual justifica-se pela natureza do objeto, por se tratar de fornecimento de bens comuns, de entrega futura e eventual, mediante Sistema de Registro de Preços, sendo os riscos da contratação adequadamente mitigados por meio dos critérios de recebimento provisório e definitivo, fiscalização contratual, exigência de garantia técnica do produto, possibilidade de recusa dos bens em desconformidade e aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

11.1.3. A não exigência de garantia de execução contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega dos bens em perfeito estado de conservação e uso, observância das especificações técnicas, cumprimento dos prazos, substituição de produtos defeituosos ou desconformes e atendimento da garantia técnica dos produtos.

11.2. GARANTIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

11.2.1. As longarinas deverão possuir garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo das garantias legalmente aplicáveis, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos bens pela Administração, prevalecendo prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.

11.2.2. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, caberá à contratada complementar a garantia pelo período restante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.2.3. A garantia técnica deverá abranger, no mínimo, vícios, defeitos de fabricação, defeitos estruturais, falhas de solda, fixação, base, apoios de braços, acabamento, estofamento, revestimento, costuras, espuma, deformações, instabilidade, desprendimento de componentes, falhas de montagem, oxidação indevida, defeitos aparentes ou ocultos e quaisquer outros problemas que comprometam a segurança, resistência, durabilidade, conforto, estabilidade ou utilização regular das longarinas.

11.2.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a correção, reparo ou substituição das longarinas ou de seus componentes que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades cobertas pela garantia.

11.2.5. A garantia deverá assegurar que as longarinas permaneçam em condições adequadas de uso, observadas as características exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à estrutura resistente, estabilidade, apoios de braços, assento e encosto estofados, revestimento adequado, acabamento, conforto, segurança e capacidade mínima de suporte prevista para o objeto.

11.2.6. A garantia não afastará a responsabilidade da contratada pela entrega dos bens em perfeito estado de conservação e uso, devendo ser recusadas ou substituídas as longarinas que, no momento do recebimento, apresentarem avarias, danos de transporte, ferrugem, manchas, rasgos, partes soltas, instabilidade, medidas incompatíveis, ausência de apoios de braços, falhas de acabamento ou divergência em relação às especificações exigidas.

11.2.7. A garantia não cobrirá danos comprovadamente decorrentes de mau uso, vandalismo, intervenção não autorizada, alteração indevida do produto, acidente, caso fortuito ou força maior, desde que tais situações sejam devidamente demonstradas pela contratada e avaliadas pela Administração.

11.3. CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.3.1. Considerando que o objeto consiste em mobiliário permanente, não se identifica necessidade de manutenção continuada ou assistência técnica complexa. Todavia, durante o período de garantia, a contratada deverá prestar atendimento para correção, reparo ou substituição das longarinas ou de seus componentes que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades.

11.3.2. Para fins deste Termo de Referência, entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir defeitos apresentados pelas longarinas durante o período de garantia, compreendendo ajustes, reparos, reforços, substituição de componentes, correção de fixações, substituição de estofamento, revestimento, apoios de braços, base ou, quando necessário, substituição integral do bem.

11.3.3. Uma vez notificada pela Administração, a contratada deverá realizar a correção, reparo ou substituição da longarina defeituosa ou desconforme no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, salvo justificativa técnica apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

11.3.4. Quando a correção depender da retirada do bem das dependências da Administração, a contratada será responsável pela retirada, transporte, reparo e devolução da longarina, sem qualquer custo adicional ao Município.

11.3.5. As peças, componentes ou bens substituídos durante o período de garantia deverão ser novos, de primeiro uso e possuir padrão de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho igual ou superior ao originalmente fornecido.

11.3.6. Caso o defeito comprometa a segurança, estabilidade, resistência, conforto ou utilização regular da longarina, ou caso o reparo não seja suficiente para sanar a desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição integral do bem por outro novo, de primeiro uso, compatível com as especificações deste Termo de Referência.

11.3.7. Todas as despesas decorrentes da garantia técnica, manutenção corretiva, retirada, transporte, devolução, reparo, substituição de peças, componentes ou substituição integral do bem correrão exclusivamente por conta da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

11.3.8. O recebimento definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas posteriormente, durante o prazo de garantia.

11.3.9. O descumprimento das obrigações relativas à garantia técnica, manutenção corretiva ou assistência necessária à correção dos vícios poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, no contrato ou instrumento equivalente, neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.685/2023.

12 – ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

12.1. LONGARINA 02 LUGARES COM APOIOS DE BRAÇOS:
a) Dimensões mínimas: 118 x 63 x 84 cm (L x P x A);
b) Fabricada em madeira maciça e base em aço inox;
c) Espuma D28 ou superior;
d) Apoios de braços tapeçados;
e) Altura mínima do assento ao piso de 45 cm;
f) Deve suportar, no mínimo, 110 kg por lugar;
g) Revestimento em tecido sintético com textura de linho;
h) Cor a ser definida pela Administração por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, dentre as opções regularmente disponibilizadas pelo fabricante para o produto ofertado, conforme necessidade de padronização dos ambientes, sem acréscimo de preço e sem alteração do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;
i) Produto novo, de primeiro uso, livre de avarias, defeitos de fabricação, deformações, ferrugem, manchas, rasgos, partes soltas, rebarbas ou instabilidade;
j) Acabamento adequado, sem arestas cortantes, pontas expostas ou defeitos aparentes que comprometam a segurança, a resistência, a durabilidade, o conforto ou a utilização regular do bem;
k) Garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.2. LONGARINA 03 LUGARES COM APOIOS DE BRAÇOS:
a) Dimensões mínimas: 177 x 63 x 84 cm (L x P x A);
b) Fabricada em madeira maciça e base em aço inox;
c) Espuma D28 ou superior;
d) Apoios de braços tapeçados;
e) Altura mínima do assento ao piso de **45 cm**;
f) Deve suportar, no mínimo, **110 kg por lugar**;
g) Revestimento em **tecido sintético com textura de linho**;
h) Cor a ser definida pela Administração por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento, dentre as opções regularmente disponibilizadas pelo fabricante para o produto ofertado, conforme necessidade de padronização dos ambientes, sem acréscimo de preço e sem alteração do prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;
i) Produto novo, de primeiro uso, livre de avarias, defeitos de fabricação, deformações, ferrugem, manchas, rasgos, partes soltas, rebarbas ou instabilidade;
j) Acabamento adequado, sem arestas cortantes, pontas expostas ou defeitos aparentes que comprometam a segurança, a resistência, a durabilidade, o conforto ou a utilização regular do bem;
k) Garantia mínima conforme estabelecido neste Termo de Referência.

12.3. Imagem meramente ilustrativa das longarinas:

ANEXO – IMAGENS ILUSTRATIVAS E DIMENSÕES

Longarinas estofadas de 02 e 03 lugares com apoios de braços

1 LONGARINA ESTOFADA 02 LUGARES
COM APOIOS DE BRAÇOS

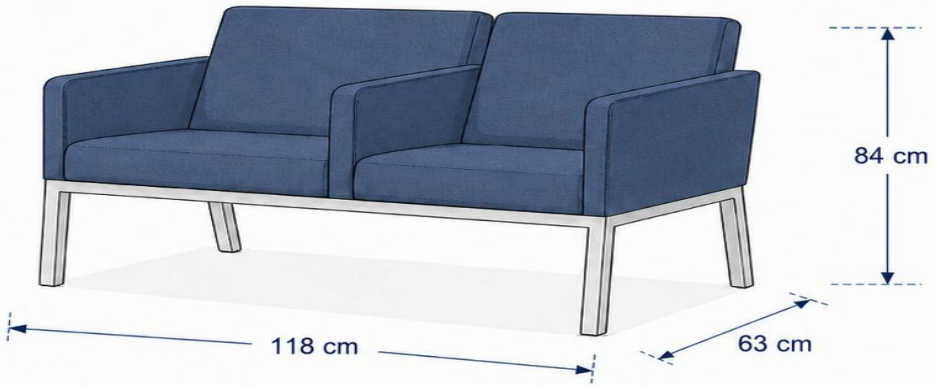

Imagem meramente ilustrativa.

2 LONGARINA ESTOFADA 03 LUGARES
COM APOIOS DE BRAÇOS



Imagem meramente ilustrativa.

As imagens têm caráter exclusivamente ilustrativo, servindo apenas como referência visual do objeto, devendo prevalecer as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

12.4. A imagem constante no item 12.3 possui caráter meramente ilustrativo, destinando-se apenas a auxiliar a visualização do tipo de mobiliário pretendido pela Administração, não constituindo indicação de marca, modelo, fabricante, padrão exclusivo, acabamento específico ou direcionamento do objeto.
12.5. Em caso de divergência entre a imagem ilustrativa e a descrição técnica dos itens, prevalecerão sempre as especificações escritas constantes deste Termo de Referência.
12.6. Serão admitidos produtos equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

13 – DA PESQUISA DE PREÇO

13.1. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.685, de 18 de setembro de 2023, a estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada de forma criteriosa, técnica e fundamentada, com o objetivo de subsidiar a definição do valor estimado da contratação, o adequado planejamento da despesa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
13.2. A pesquisa de preços refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes, consistentes em longarinas estofadas de 02 (dois) e 03 (três) lugares, com apoios de braços, destinadas ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS de Rondonópolis/MT.
13.3. Para a formação da estimativa de preços, adotou-se a metodologia de cesta de preços, composta, sempre

que possível, por múltiplas fontes idôneas, atualizadas e compatíveis com o objeto, observando-se a seguinte ordem de prioridade e complementaridade:
I – Painéis de preços oficiais e sistemas públicos de pesquisa de preços;
II – Contratações similares realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública;
III – Atas de Registro de Preços vigentes, quando compatíveis com o objeto;
IV – Bancos de preços públicos e bases oficiais de dados;
V – Cotações formais junto a fornecedores, de forma subsidiária e complementar, quando necessário, devidamente justificadas.
13.4. Na pesquisa de preços, foi observada a compatibilidade entre os itens pesquisados e as especificações técnicas pretendidas, especialmente quanto ao número de lugares, existência de apoios de braços, dimensões mínimas, estrutura, material, base, tipo de espuma, resistência mínima por lugar, revestimento, acabamento, garantia, condições de entrega e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.
13.5. Não foram mantidas como parâmetros referências que, após a avaliação do conjunto documental disponível, fossem consideradas materialmente incompatíveis ou sem correspondência mínima com o objeto pretendido. Eventuais descrições resumidas, nomenclaturas distintas ou níveis reduzidos de detalhamento das fontes públicas foram avaliados individualmente quanto à natureza, finalidade, quantidade de lugares, configuração e demais características relevantes para a formação do preço, conforme registrado no Mapa Comparativo de Preços e na Análise Crítica.
13.6. A pesquisa de preços integra os autos do processo administrativo, acompanhada dos documentos comprobatórios das fontes consultadas, da memória de cálculo adotada, do Mapa Comparativo de Preços e da análise crítica da pesquisa, demonstrando a compatibilidade dos valores estimados com as especificações técnicas do objeto.
13.7. O Mapa Comparativo de Preços contém, para cada item e respectiva cotação, as fontes utilizadas, a data de obtenção ou emissão da referência, a data do parâmetro público utilizado, a empresa vencedora ou fornecedora indicada na referência, o órgão ou entidade contratante, o CNPJ, o número da cotação e os valores unitários pesquisados, de modo a assegurar a adequada identificação e rastreabilidade das referências utilizadas na formação do preço estimado.
13.8. A identificação individualizada das fontes utilizadas tem por finalidade permitir a conferência da origem de cada preço pesquisado, evitando a utilização de referências genéricas, incompletas ou incompatíveis com o objeto pretendido pela Administração.
13.9. Na análise da pesquisa de preços, poderão ser desconsiderados, mediante justificativa nos autos, valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados, inconsistentes, desatualizados, incompletos ou incompatíveis com as características do objeto, especialmente quando não guardarem correspondência com longarinas estofadas de 02 (dois) e 03 (três) lugares, com apoios de braços, padrão de resistência, acabamento, garantia e demais requisitos definidos neste Termo de Referência.
13.10. A média dos valores obtidos, após análise técnica das referências válidas, foi utilizada como base para a composição do valor estimado da contratação, conforme planilha de cálculo, Mapa Comparativo de Preços e documentos comprobatórios anexados aos autos.
13.11. A consolidação dos valores assegurou a análise comparativa das referências obtidas, a demonstração da compatibilidade entre os preços pesquisados e as especificações das longarinas pretendidas, bem como a preservação da razoabilidade, economicidade, transparência e vantajosidade da contratação.
13.12. A estimativa de preços considerou, além dos valores unitários dos bens, as condições de fornecimento aplicáveis ao objeto, incluindo, quando identificadas nas respectivas referências, quantitativos, prazo e local de entrega, transporte, frete, descarregamento, montagem quando necessária, garantia, substituição de produtos desconformes e demais obrigações capazes de influenciar na formação do preço. As condições constantes das referências pesquisadas foram avaliadas no contexto de cada fonte, sem que eventual diferença pontual implique alteração ou flexibilização das condições que deverão ser integralmente atendidas pela futura contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
13.13. O valor estimado da presente contratação foi apurado com base na pesquisa de preços realizada para os itens constantes deste Termo de Referência, considerando os quantitativos estimados, os valores unitários médios obtidos e a compatibilidade das referências pesquisadas com as especificações das longarinas pretendidas.
13.13.1. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.599.405,00 (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinco reais).
13.14. A tabela a seguir reproduz, para fins de conferência e transparência, a composição econômica utilizada para definição do valor estimado da contratação, contemplando os itens, códigos, quantitativos, valores das cotações consideradas, média adotada e valor total estimado por item, sem prejuízo do detalhamento integral das fontes constante do Mapa Comparativo de Preços autônomo juntado aos autos:

ITEM	CÓDIGO AGILI	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QTD	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COTAÇÃO 04	COTAÇÃO 05	MÉDIA	VALOR TOTAL

ITEM	CÓDIGO AGILI	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UNI. MEDIDA	QTD	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COTAÇÃO 04	COTAÇÃO 05	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	129130	181892-9	LONGARINA 02 LUGARES COM APOIOS DE BRAÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 118 X 63 X 84 CM (LXPXA). FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA E BASE EM AÇO INOX, COM ESPUMA D28 OU SUPERIOR, BRAÇOS TAPEÇADOS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO DE 45 CM. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 110 KG/LUGAR. TECIDO SINTÉTICO COM TEXTURA DE LINHO. COR A ESCOLHA DO ÓRGÃO SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	150	R$ 3.648,00	R$ 4.407,00	R$ 4.158,00	R$ 4.502,50	R$ 4.648,00	R$ 4.272,7000	R$ 640.905,00
2	129152	246365-2	LONGARINA 03 LUGARES COM APOIOS DE BRAÇOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 177 X 63 X 84 CM (LXPXA). FABRICADA EM MADEIRA MACIÇA E BASE EM AÇO INOX, COM ESPUMA D28 OU SUPERIOR, BRAÇOS TAPEÇADOS. ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO AO PISO 45CM. DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 110 KG/LUGAR. TECIDO SINTÉTICO COM TEXTURA DE LINHO. COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UNIDADE	150	R$ 5.400,00	R$ 6.447,00	R$ 6.103,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 6.390,0000	R$ 958.500,00
										VALOR TOTAL	**R$ 1.599.405,00**	

13.15. O Mapa Comparativo de Preços constitui documento autônomo integrante dos autos do processo administrativo e contém a identificação individualizada das referências efetivamente utilizadas para a formação do preço estimado, incluindo fonte, data de obtenção ou emissão, data do parâmetro público quando aplicável, empresa ou fornecedor, órgão ou entidade contratante, CNPJ, número da cotação ou documento correspondente e valor unitário pesquisado.

13.16. A memória de cálculo, a identificação detalhada das fontes pesquisadas e a respectiva documentação comprobatória permanecem consolidadas no Mapa Comparativo de Preços e nos documentos de suporte juntados aos autos. Os valores individualizados das cotações, respectivas médias e valores totais poderão ser reproduzidos neste Termo de Referência para fins de transparência, conferência e demonstração da formação do valor estimado, sem que essa reprodução substitua o Mapa Comparativo de Preços como documento próprio da pesquisa.

13.17. Os valores reproduzidos neste Termo de Referência correspondem às referências efetivamente utilizadas na formação da cesta de preços, às respectivas médias, aos valores unitários estimados, aos valores totais por item e ao valor global da contratação. A origem, identificação completa, documentação comprobatória e rastreabilidade de cada referência deverão ser verificadas em conjunto com o Mapa Comparativo de Preços e a correspondente Análise Crítica.

13.18. A pesquisa de preços foi submetida à Análise Crítica do Mapa Comparativo de Preços, realizada por servidor diverso daquele responsável pela elaboração do Mapa, nos termos do art. 31 do Decreto Municipal nº 11.685, de 18 de setembro de 2023. Foram avaliados individualmente os valores integrantes da cesta, a consistência do conjunto pesquisado, a compatibilidade das referências utilizadas e a existência de preços eventualmente inexequíveis ou excessivamente elevados, observados os critérios estabelecidos no art. 28 do referido Decreto. A análise concluiu pela manutenção das referências e dos valores utilizados para formação das médias adotadas.

13.19. As referências públicas utilizadas correspondem a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, obtidas mediante Banco de Preços, PNCP e Ata de Registro de Preços, conforme o caso. Para utilização como parâmetro econômico, não se exige identidade literal entre a descrição da contratação originária e o objeto deste Termo de Referência, desde que preservada similaridade suficiente quanto à natureza, finalidade, configuração e características relevantes do mobiliário. Eventuais diferenças de nomenclatura ou de nível de detalhamento foram consideradas na Análise Crítica e não implicam alteração ou flexibilização das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

13.20. As cotações obtidas diretamente junto a fornecedores possuem caráter complementar às referências provenientes de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, contribuindo para ampliar a cesta de preços e fornecer parâmetros contemporâneos do mercado fornecedor. A utilização dessas propostas está

condicionada à avaliação individual de sua pertinência como referência econômica, não implicando certificação automática de identidade integral entre o produto descrito na cotação e o objeto da futura contratação, permanecendo obrigatória a observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
13.21. As solicitações formais de cotação encaminhadas aos fornecedores, inclusive por meio eletrônico, bem como as propostas efetivamente recebidas e os registros correspondentes aos fornecedores consultados que não apresentaram resposta ou informaram impossibilidade de atendimento, permanecem documentados nos autos do processo administrativo. A documentação comprova a realização da pesquisa direta junto ao mercado em número superior ao mínimo regulamentar de 03 (três) fornecedores e assegura a rastreabilidade das consultas efetuadas, em observância ao art. 27, inciso IV e §4º, do Decreto Municipal nº 11.685, de 18 de setembro de 2023.
13.22. A formação do preço estimado também deve guardar compatibilidade com os quantitativos planejados, uma vez que o valor total de cada item decorre da multiplicação entre a quantidade estimada e o valor unitário médio apurado na pesquisa de preços. Assim, a consistência da estimativa de valor depende da adequada relação entre preço pesquisado, unidade de medida, especificação técnica e quantitativo previsto.
13.23. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada pela respectiva Secretaria destinatária, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária da respectiva Pasta, a conveniência administrativa e a emissão do instrumento hábil de contratação.
13.24. Dessa forma, a pesquisa de preços e a formação do valor estimado observam os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, motivação, razoabilidade, controle e seleção da proposta mais vantajosa, estando compatíveis com a natureza do objeto, com a amplitude da contratação, com a metodologia de cesta de preços, com o Sistema de Registro de Preços e com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.685/2023.

14 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a futura e eventual aquisição de bens permanentes, consistentes em longarinas estofadas de 02 (dois) e 03 (três) lugares, com apoios de braços, destinadas ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS de Rondonópolis/MT, justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado, pela variação da demanda ao longo do tempo, pela quantidade de unidades e ambientes a serem atendidos e pela necessidade de padronização gradual dos espaços de recepção, espera, acolhimento e atendimento ao público.
14.2. A contratação por meio do SRP permite à Administração Pública registrar preços previamente selecionados em procedimento licitatório, assegurando maior planejamento, eficiência, economicidade e agilidade nas futuras aquisições, sem obrigar a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados.
14.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada ao presente objeto, considerando que as longarinas poderão ser solicitadas de forma futura, eventual e parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas nas unidades vinculadas às duas Secretarias, observados os quantitativos individualizados, a disponibilidade orçamentária da respectiva Pasta, a conveniência administrativa e a emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.
14.4. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.685/2023, o Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e com demandas que possam ocorrer de forma variável ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.
14.5. A utilização do SRP mostra-se, ainda, adequada em razão da existência de diferentes unidades, setores e ambientes vinculados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS, cujas necessidades de recomposição, substituição, reorganização, estruturação e padronização do mobiliário poderão ocorrer em momentos distintos durante a vigência da Ata.
14.6. A aquisição das longarinas por demanda permite melhor gestão dos recursos públicos, evitando aquisições imediatas superiores à necessidade real, reduzindo riscos de armazenamento desnecessário, preservando a compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e possibilitando que os fornecimentos ocorram conforme a efetiva demanda da Administração.
14.7. A adoção do SRP também contribui para a padronização progressiva do mobiliário utilizado nos ambientes de recepção, espera, acolhimento e atendimento ao público, assegurando maior uniformidade, organização dos espaços, conforto aos usuários, estabilidade do mobiliário e melhor aproveitamento das áreas de circulação e permanência.

14.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 11.685/2023, do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

14.9. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade de cada Secretaria, mediante emissão da correspondente Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, respeitados os quantitativos destinados a cada Pasta, a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata.

14.10. O quantitativo registrado constitui estimativa de consumo e limite máximo planejado para atendimento da demanda, não gerando direito subjetivo ao fornecedor à contratação integral, nem obrigação da Administração de adquirir a totalidade dos itens registrados.

14.11. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o planejamento e a gestão eficiente das futuras aquisições destinadas à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS, preservando-se a individualização das demandas e responsabilidades administrativas de cada Pasta.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Esta aquisição está adequada financeiramente e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

15.2.1. Plano Plurianual (PPA): A aquisição está alinhada às metas e aos objetivos estabelecidos no planejamento plurianual do Município.

15.3. Uso Eficiente dos Recursos: Os recursos estão sendo aplicados de forma transparente e eficiente, considerando custos e benefícios.

15.4. Da Classificação Orçamentária:

15.4.1. ÓRGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis UNIDADE: 14 – Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.122.2204.1041 - EQUIPAR A GESTÃO DO SUS
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	699
Fonte de Recurso:	1.500.1002000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.301.2202.1036 - EQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	688
Fonte de Recurso:	1.500.1002000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.301.2202.1036 - EQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	689

Fonte de Recurso:	1.601.0000600

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.301.2202.1036 - EQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	690
Fonte de Recurso:	1.621.0000600

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.301.2202.1036 - EQUIPAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	1123
Fonte de Recurso:	2.601.0000000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.2203.1037 - EQUIPAR A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	1125
Fonte de Recurso:	2.601.0000603

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.2203.1037 - EQUIPAR A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	569
Fonte de Recurso:	1.621.0000603

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.2203.1037 - EQUIPAR A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	570
Fonte de Recurso:	1.601.0000603

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.2203.1037 - EQUIPAR A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	568
Fonte de Recurso:	1.500.1002000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.302.2203.1037 - EQUIPAR A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	1118
Fonte de Recurso:	1.601.3110000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.303.2205.1040 - EQUIPAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	540
Fonte de Recurso:	1.500.1002000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.303.2205.1040 - EQUIPAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	541
Fonte de Recurso:	1.621.0000602

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.304.2201.1034 - EQUIPAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	513
Fonte de Recurso:	1.500.1002000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.304.2201.1034 - EQUIPAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	515
Fonte de Recurso:	1.601.0000605

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.304.2201.1034 - EQUIPAR A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	514
Fonte de Recurso:	1.621.0000605

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.305.2201.1035 - EQUIPAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	474
Fonte de Recurso:	1.621.0000605

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.305.2201.1035 - EQUIPAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	472
Fonte de Recurso:	1.500.1002000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática:	10.305.2201.1035 - EQUIPAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	475
Fonte de Recurso:	1.601.0000605

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	14 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática:	10.305.2201.1035 - EQUIPAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	473
Fonte de Recurso:	1.659.0000000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática:	08.245.2207.2255 -SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	406
Fonte de Recurso:	1.660.0000000

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Unidade:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática:	08.245.2207.2255 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS, EQ. VOLANTE, SCFV)
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
Reduzido:	407
Fonte de Recurso:	1.661.0000000

15.5. É possível consultar o Plano de Contratações Anual – PCA no seguinte endereço eletrônico:
15.5.1. https://transparencia.rondonopolis.mt.gov.br/rondonopolis/publicacoes/23

16 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/ FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizados por servidores formalmente designados pela Secretaria à qual se destinar a respectiva aquisição, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11.685/2023. À Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, caberá o gerenciamento da Ata de Registro de Preços e o exercício das demais competências inerentes ao órgão gerenciador. À Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS, na condição de órgão participante, caberá o acompanhamento, recebimento, fiscalização e demais providências administrativas relativas aos fornecimentos destinados às suas unidades, sem prejuízo das competências atribuídas ao órgão gerenciador.

17 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Para fins de atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 11.685/2023, declara-se que o presente Termo de Referência contempla os elementos necessários à adequada definição do objeto, incluindo a descrição da necessidade da contratação, a fundamentação técnica, a descrição da solução como um todo, os requisitos da contratação, o modelo de execução, o modelo de gestão e fiscalização, os critérios de recebimento, medição e pagamento, a forma e os critérios de seleção do fornecedor, a estimativa do valor da contratação, a adequação orçamentária, a pesquisa de preços, as obrigações das partes, as sanções administrativas, a garantia exigida, as condições de fornecimento e as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

17.2. As disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretadas em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Mapa Comparativo de Preços, Análise Crítica da Pesquisa de Preços, minuta

do edital, minuta da ata de registro de preços e minuta do contrato, todos integrantes da fase preparatória da contratação.

17.3. Declara-se, ainda, que o presente Termo de Referência encontra-se compatível com a natureza do objeto, consistente na futura e eventual aquisição de bens permanentes, consistentes em longarinas estofadas de 02 (dois) e 03 (três) lugares, com apoios de braços, mediante Sistema de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de fornecimento, critérios de recebimento e demais disposições constantes dos autos.

ELABORADO POR:

ALYSSON LIMA MARTINS
ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA I
Matrícula nº 6122685001

APROVADO POR:

FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ
Secretária da Assistência Social
Portaria nº 41.711, de 16 de julho de 2026.

ISRAEL SILVEIRA PANIAGO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 41.494, de 09 de junho de 2026.